



PROJETO DE LEI Nº 118 de 2006
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A) FRANCINI GUEDES

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autoria nº 98
de 17/10/2006

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



**“Considera de UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL o PROJETO FRENTE
BENEFICENTE PARA CRIANÇA.”**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
DECRETA:**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual o PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Uruguai, nº393, Bairro Aerolândia, Fortaleza-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de junho de 2006.

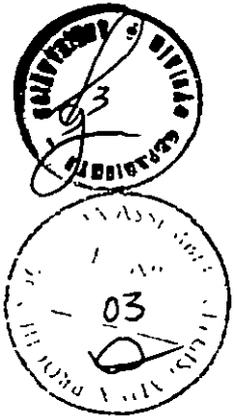


DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
LÍDER – PHS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CEARÁ

A Cidadania em Destaque



JUSTIFICATIVA

O PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA, denominada de Associação, fundada em 29/08/1986, é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos sediada em Fortaleza-CE, encontrando-se o seu estatuto registrado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com o CNPJ Nº11.333.200/0001-82. É composta de pessoas dedicadas às obras sociais que, livremente, queiram dela tomar parte. A associação não tem discriminação de raça, sexo, nacionalidade, credo religioso ou convicção política.

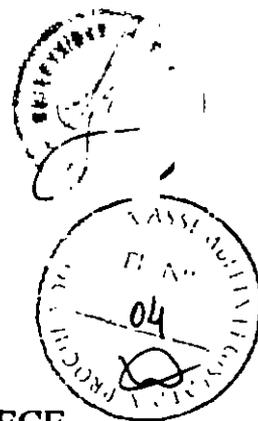
São finalidades do Projeto Frente Beneficente para Criança, procurar trabalhar em benefício das crianças, fazendo crescer nos mesmos senso de responsabilidade; dirigir com habilidade e firmeza todo e qualquer recurso destinado a Associação com intuito de angariar maiores benefícios para as crianças; resguardar os interesses de direitos dos menores, proporcionando a criação de programas e atividades que venham a despertar no seio familiar o senso coletivo; aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades da que estejam vinculadas e, por fim, contribuir com políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família.

Em Fortaleza, onde atua, o Projeto Frente Beneficente para Criança, possui registro no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Tendo sido atestado, conforme a Lei Federal nº 8.742/93, em seu artigo 9º, parágrafo único, que obedece aos critérios estabelecidos às instituições privadas e públicas sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social à população, no município de Fortaleza.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CEARÁ

A Cidadania em Destaque



A Associação mantém parceria, em sua sede desde 2002, com a UECE-PROEX com o Programa Brasil Alfabetizado/Alfabetização é cidadania. Ademais, realiza um trabalho de Assistência Social com crianças, jovens e famílias da Aerolândia-Lagamar, com foco na área de saúde e educação e iniciou desde março de 2006, parceria com o Centro Ceará Voluntário, um trabalho na área arte-educação, informática e curso de inglês.

Através de programas educativos, emergenciais e promocionais, o Projeto Frente Beneficente para Crianças, desenvolve atividades com uma visão comunitária e de cidadania, que concorre para que todos tenham melhoria na qualidade de vida.

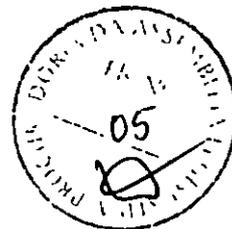
Senhores Deputados, o grande alcance social do Projeto Frente Beneficente da Criança merece o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual a que confere ao povo cearense.

Por estas razões, solicito aos Nobres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei, esperando que com esta contribuição do Legislativo Cearense, com o apoio Executivo e de todos os demais entes da sociedade, haja a minoração da deficiência social e cultural do nosso povo.

Data Retro.


DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
LÍDER - PHS

Índice



- Ofício
- Atestado de Funcionamento da Entidade
- CNPJ
- Atestado de Idoneidade - CCV
- Declaração de Idoneidade - 4° Distrito Policial
- Declaração CONDICA
- Ficha de Cadastro da Entidade no Fichário de Obras
- Balanço Patrimonial
- Publicação do Balanço Patrimonial
- Declaração do Departamento de Serviços Judiciais
- Registro Sanitário
- Estatuto da Entidade
- Certificado de Inscrição - CMAS
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos de ISS
- Ata de Posse da Presidente - Maria Silveli Vasconcelos da Silva
- Relatório de Atividades - Exercício 2005

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 399952

MATA

ASSIMBLÉIA GERAL
 Nº 06

ASSIMBLÉIA GERAL
 Nº 06

Ata de número cento e sesses do projeto Frente Beneficente para Criança, situada à Rua Fap. João Vazguon, 393. A seclândia, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis por volta das onze horas da manhã reuniu-se a diretoria da entidade para discutir e resolver assuntos importantes. Nessa reunião o principal assunto abordado foi a saída da presidente da instituição Sra. Isabel Cruz na mansão da Silva nas reuniões, a dificuldade na assinatura de documentos e cheques, a não integração com o grupo (de mais membros de conselho) e a questão com o artigo 45º do Estatuto da Entidade - as coisas oriundas de suas atividades pelos Devedores e a fundação pela Assembleia Geral - decidiram por unanimidade pelo afastamento da mesma assumindo assim o cargo de presidente a Sra. Maria Sílvia Vasconcelos brasileira, portadora do endereço número: 98010111314 SSP - CE e C.P.F. número: 525226103-25, residente e domiciliada nesta cidade, a Sra. Maria Geraldo Mendes número 1004, que no momento encontra-se no ano da vice-presidência, cargo este que ficará sem representação. Não haverá de mais nada a tratar as reuniões foi encerrada no meio dia. Eu Maria Lucia da Silva Almeida, 1º Secretária leio e assino a presente ata de pais de lida e aprovada pelos presentes.

Fortaleza 17 de janeiro de 2006.
 presidente: Maria Sílvia Vasconcelos da Silva.
 vice-presidente: Maria Sílvia Vasconcelos da Silva.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Fortaleza

07 JUL 2006

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
 Nº 380518

8

Continuação da ata 106

secretário: Maria Luiza da Silva Almeida

secretária: Eliane da Silva Muniz

terapeuta: Marlene dos Santos Alves

terapeuta: Ma da Conceição S. da Cruz

relato fiscal (ativo)

relato Gallo Salomendo Costa

relato Odileira da Silva

Aldemir Gonçalves Lima

plantas: Luizinho Lima Rodrigues

3º OFÍCIO DE NOTAS
 MAIA
 Av. Pe. Ambrósio Lamas, 900
 Tel. (085) 3268-1727
 Endereço Fortaleza - CE

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Fortaleza

07 JUL 2016

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



mais membros:

meica Costa Rodrigues, Luiza Maria Faustiga,

Wanda Correia Lima, Ramon dos Anjos Claudeney Santos

Maria Paula da Silva, Carla Gabriela Wanderley Santos

Wanda B. da Silva, Paula Albuquerque

Wanda Vaz de Costa, Ylana Vitoriano de Carvalho

Wanda Valente Costa, Fátima FERREIRA DOS SANTOS

Wanda Maria Noqueira Lourenço

Wanda Bezerra Costa, Deny de Amor Costa

Wanda P. de Lima, N. Claudir M. Figueiredo,

Fátima da Silva Norberto, Janna Sandra Batista

Wanda de Fátima Carvalho Bezerra, Ednir Rodrigues de Alencar

Wanda Lopes de Lima, Lânderson Melo de Silva,

Wanda Yalva Elétrico dos Santos, Maria Noqueira Maia,

Wanda da Silva, Flávia Ângela de Souza Moraes

Wanda Souza de Moraes, Fabiana Alves Montenegro

Wanda Sângela Espírito Santo do Amor, Fabiana Martins Marinho,

Wanda Aldiça Ferreira, Adrenalda do Nascimento

Wanda Perine da Silva, Maria Sandra Ribeiro da Fonseca

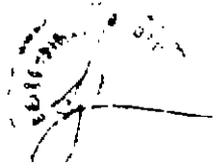
Wanda Carla Alves da Silva, Aldemir, Douglas Richer

Wanda...

1973
APRESENTAÇÃO
380516

07 JUL 2006

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 99952



maria Gomes, Maria Leticiana Gomes Oliveira
 Adriana Carolina de Azevedo, Idane de Azevedo
 Maria de Fatima Delfino da Silva, Silvana Simões
 Rodrigues, Maria Simone da Silva, Nani da Penha
 Hosni Zuhair Ventura, Dona Francisca de Almeida
 Zura, Maria Augusta da Silva, Carlos Triest de Azevedo
 Roseliso da Costa, Leticia Leida Adriano,
 Rosineire da Silva, Ivone de Azevedo Oliveira, Maria Sueli Pinheiro
 Samella de Oliveira Junqueira, ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, Lúcia Ferreira
 de Lima, Maria Sueli dos Santos da Silva, Ana Jussara (mãe solteira)
 de Oliveira, Ana Leticia Freitas da Costa, Lucinda de Almeida
 de Santos, Maria M. Edgardia P. Gentilino, Valdeir A
 Ribeiro, Francisca dos Santos, Ana Lúcia da Silva,
 Maria Silene de Sousa, Adriana de Sousa, Fátima Maria
 Duarte Oliveira, Ana Maria Batista da Silva,
 Ana Lúcia de Sousa, Lúcia Carolina Maciel,
 Maria Luíza da Silva, Glória Maria dos Santos
 Lourenço Silva, Lúcia de M. Pereira
 Maria Elza Almeida, Maria de Azevedo de Almeida, Maria
 Maria Angélica de Sousa, Luciano Brito dos Santos
 Maria de Fátima da Silva
 Parquileni com a mãe de Silvana
 Maria Rosalinda Pereira da Silva, Maria Juliana Oliveira
 Maria Adelaide Almeida, Lúcia Lúcia Lúcia
 Gláucia Gomes de Oliveira, Regina Raquel Aguiar
 Fátima Fátima dos Santos, Silvana Lúcia Pereira
 CRISTINA SILVA ALVES, Maria Luíza de Jesus
 Josemélia da Costa, Maria Amélia Costa
 Elvinda de Oliveira, Maria de Fátima
 Maria Leticia da Costa, Maria Aparecida de Sousa Almeida
 Aparecida Maria Almeida da Costa, Maria Aldemora
 Silva, Maria de Azevedo

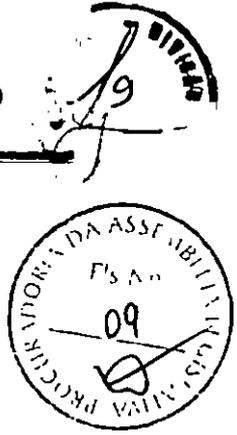
Maria Regina da Silva, Ana Cláudia de Lima
 Lucinda Isabel Ribeiro, Fatima Perinadima,
 Luciana Barbosa Costa, Antonia Vandir de Araujo
 (J.ª Alves Lima) (R.ª de Oliveira Saraiva)
 Antonia Barbosa (Maurete Gomes da Silva)
 Benedita Damasceno da Silva
 (Manuel Lourenço dos Santos), Luísa de Fátima Mendes
 Regine Castelo de Aguiar de Sousa, Anália - Balista da Silva
 Luísa de Fátima Mendes, Dalva - Tilda de Maria Silva
 Luísa da Silva Bonfim (J.ª Sampaio da Silva)
 Ana de Fátima Souza Rodrigues,
 Luísa de Souza Lima, Edna Maria Freitas da Silva,
 Maria Alberta, Maria dos Anjos Almeida de Carvalho,
 Rosângela Costa de Almeida Silva,
 Adelene Silva Marques, Luísa Maria da Silva
 Maria Lúcia da Silva, Francisca
 Vani do Carmo, Alexandra Pereira da Silva
 Joana Santos da Cruz, Marlene Costa de Melo
 Lúcia da Silva Almeida, Lúcia Maria da Silva
 Rosa Maria Pinto de Oliveira, Maria Joana da Costa
 Antonia do Carmo Bizarra, Frederica Saraiva da Costa
 Benedita Sousa Bazar, Maria Socorro do Carmo
 Maria Vanda de Sousa Nascimento
 (Janira Felícia Lima), Fco. Benedito Pereira
 Maria Inês da Silva Rodrigues
 Rosângela Paulina da Silva, Graça Maria da Silva
 Benedita de Almeida, Maria Inês da Costa
 Maria da Silva Saraiva Leite (Marta de Lourdes Leal da Silva)
 Maria Augusta Pereira da Silva
 Lucinda Ferreira da Silva, Maria Colégio de Barros
 Rosângela Maria do Nascimento, Zulmira Silveira de Andrade
 Rosângela Valdivino dos Santos

certifica que a presente cópia fotostática
 a reprodução fiel do original. Dou fé
 em plena

07 JUL 2006

OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE
 CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS SUBSTITUIÇÃO
 TABELA MARCA 1989 TABELA MARCA 1989 TABELA MARCA 1989
 TABELA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS SUBSTITUIÇÃO
 TABELA MARCA 1989 TABELA MARCA 1989 TABELA MARCA 1989
 TABELA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS SUBSTITUIÇÃO
 TABELA MARCA 1989 TABELA MARCA 1989 TABELA MARCA 1989

Projeto Frente Beneficente para Criança – 1458
CGC 11333200/0001 82
Rua Capitão Uruguai Nº 393 – Aerolândia
☐ E-mail projeto1458@ig.com.br ☎ 3227-8493 ☐ CEP 60 851-100
CONVÊNIO COM FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS



De Projeto Frente Beneficente para Criança
Para Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Data. 15 de maio de 2006
Att Presidente da Assembleia – Excelentíssimo Deputado Sr Marcos Cals
A/C Excelentíssimo Deputado Francisco Caminha

O Projeto Frente Beneficente para Criança vem respeitosamente solicitar desta conceituada Casa Assembleia Legislativa do Estado do Ceará o título de Utilidade Pública Estadual, através do Excelentíssimo Deputado Francisco Caminha que realiza um grande trabalho social junto a esta comunidade a qual trabalhamos com foco em Educação e Saúde

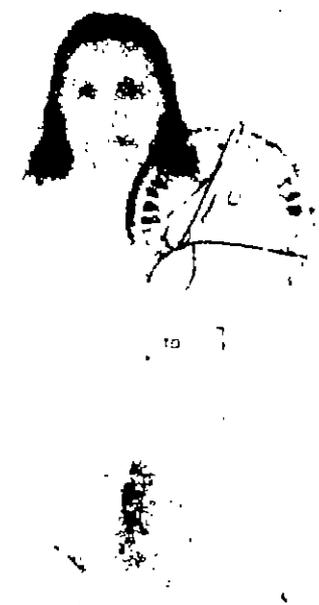
Certos de sermos atendidos. antecipadamente agradecemos

Mana Silveli Vasconcelos da Silva
Mana Silveli Vasconcelos da Silva
Presidente do Projeto FBp/C

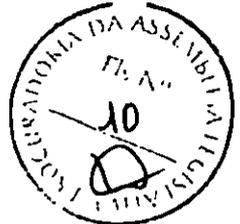


8

382059
05
pre. nte
del do original Dou fe



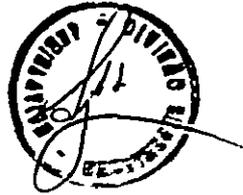
382059
05
pre. nte
del do original Dou fe





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
 Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)
 Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) **PRESIDENTE** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA A CRIANÇA, CNPJ 11 333 200/0001-82, situado na RUA CAPITAO URUGUAI, Nº 393, Bairro - AEROLANDIA, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01 05.A 2334/1993, SCE - 2334, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - IVONILDA SOLON RODRIGUES

Fortaleza 31 de março de 2006

Carlos Colonna Filho
 SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL
 EM EXERCÍCIO
 Presidente do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Celia Less
 QAB-Ce 2991



Centro de Referência Maurice Pata
 Divisão de Assistência à Obras Sociais
 Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
 Fortaleza - Ce CEP- 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

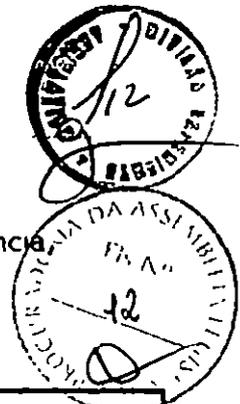
Lei nº 13 553, de 29 12 2004
 Decreto nº 27 953 de 13 10 2005



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.200/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1998
NOME EMPRESARIAL PROJETO FRENTE BENEFICIENTE PARA A CRIANÇA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA CAPITAO URUGUAI	NÚMERO 393	COMPLEMENTO	
CEP 60.851-100	BAIRRO/DISTRITO AEROLANDIA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005

Emitido no dia **12/05/2006** às **10:54:32** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
 Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento
 emitido em 12/05/2006 através do site www.srf.gov.br *recruta fazenda.gov.br*
 teve sua autenticidade confirmada por este tabelado no mesmo
 endereço eletrônico, o referido e verídico. Dou fé.
 Fortaleza 12 de MAIO de 2006

Voltar

CONCEIÇÃO DE MARIA GONCALVES DA SILVA E/C SUBSTITUTA
 MARIA MAREY MORAES DOS REIS, LOPES, AUTORIZADA
 CARLOS JOSE GOMES DOS SANTOS, TABELADO

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2006

5

CENTRO CEARÁ VOLUNTÁRIO
Av Barão de Studart, 1980 – Aldeota CEP: 60120-001
Fortaleza-CE Fone/Fax: (85) 3094.2565
CNPJ: 02.945.842/0001-41
E-mail: ccvfort@bol.com.br

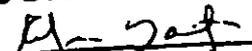


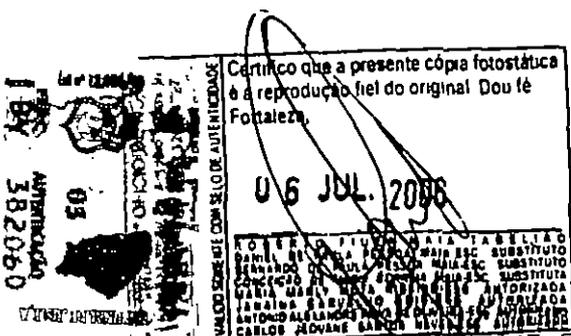
ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o **PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA**, realiza um trabalho de Assistência Social com crianças, jovens e famílias da Aerolândia-Lagamar, com o foco na área de saúde e educação e mantém parceria com o Centro Ceará Voluntário, um trabalho na área arte-educação, informática, e curso de inglês, desde março de 2006

Fortaleza, 12 de maio de 2006

Centro Ceará Voluntário


Célia Costa Dantas
PRESIDENTE



Projeto Frente Beneficente para Criança – 1458
CGC 11333200/0001 82
Rua Capitão Uruguai Nº 393 – Aerolândia
E-mail projeto1458@ig.com.br ☎ 3227-8493 ✉ CEP 60 851-100
CONVÊNIO COM FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

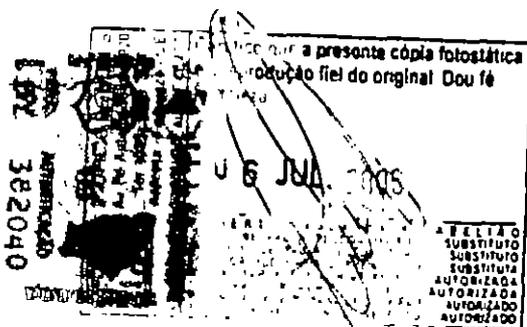


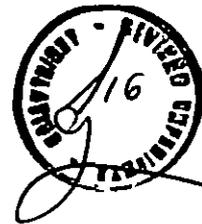
Declaração

Declaro para os devidos fins que a Instituição Projeto Frente Beneficente para Criança, realiza um trabalho sem fins lucrativo, junto a comunidade carente do Lagamar (crianças e adolescentes), especificamente na área de Educação e Saúde

Fortaleza, 04 de julho de 2006

Bel. FRANCISCO LEITE DE QUEIROGA
Delegado de Polícia
M. 0.142 SSP-CE





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a(o)

NOME **PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇAS**

Situada na **RUA CAPITÃO URUGUAI, 393**

Bairro **AEROLANDIA**, é registrada no CONSELHO MUNICIPAL DE

DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sob Nº **383/00**

tendo como Presidente **ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA**

Válido até **27/09/2006**

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2005

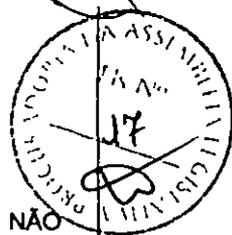
que a presente cópia fotostática
do original Dou fé

06 JUL 2006

Thiago de Holanda Altamirano
Thiago de Holanda Altamirano
PRESIDENTE DO COMDICA



Sistema de Cadastro de Entidades - SCE
FICHA DA ENTIDADE/PRESIDENTE



INFORMAÇÕES DA ENTIDADE			
Nº da Pasta	2334	Nº do Registro no Fichário	01 05 A 2334/1993
Entidade	PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA A CRIANÇA		
Nome Fantasia			
CNPJ	11 333 200/0001-82	Município	FORTALEZA
Endereço	RUA CAPITAO URUGUAI	Nº	393
Complemento	Bairro Fortaleza AEROLANDIA		
Bairro Interior		Telefone	0853 2278493
Fax	CEP 60 851-100	Distrito	SEDE
Localidade	Ponto de Referência IGREJA EVANG T PRINCIPES		
E-Mail	Expediente HORÁRIO COMERCIAL		
Categoria	PROJETO	Dt da Fundação	20/08/1986
Dt Diário Oficial	05/09/1986	Dt CNPJ	14/08/2004
Qtd Sócios	900	Qtd Voluntário	35
Empregado Remunerado?	SIM		
Finalidade	PROCURAR TRABALHAR EM BENEFÍCIO DOS MENORES CARENTES, FAZENDO CRESCER NOS MESMOS O SENSO DE RESPONSABILIDADE		
Natureza Jurídica	ASSOCIAÇÃO	Entidade Estruturada?	SIM
Descrição Estrutura	FUNCIÓNA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM PROFISSIONALIZAÇÃO, COM OTIMAS INSTALAÇÕES		
Conveniada?	SIM	Cadastro no Conselho?	SIM
Agência	Banco	Conta Corrente	
INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO CARTÓRIO			
Data	24/09/1986	Número	1138
Nº Averbação	138049	Qtd Averbação	2
Nome do Cartório	PERGENTINO MAIA		
Localização do Arquivo	ARQUIVO CORRENTE		
Tipologia da Atividade	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Situação da Entidade	FUNCIONAN		
Motivo da Extinção			
Observação/Pendências	Pendência Judicial? NÃO		
INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE			
Usuário que Inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
		VIVIANEM	31/01/2006
INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE			
Nome	MARIA SILVELI VASCONCELOS DA SILVA		CPF 525 226 103-25
Conhecido Como	SILVELI	RG 9801011914	Expedidor SSP UF CE
REGISTRO NACIONAL DE EXTRANGEIRO			
Numero	Classificação		
Órgão Expedidor	Dt de Validade		
OUTRAS IDENTIFICAÇÕES			
Numero do Documento	Tipo de Documento		
Dt Expedição	19/08/2002	Profissão	PRENDAS DO LAR
Endereço	RUA MAJOR GERARDO MENDES	Nº	1 004
Complemento	Bairro Fortaleza AEROLANDIA		
Bairro Interior		Telefone	3227 8493
E-Mail		CEP	60 851-440
Distrito		Tipo Voluntário	SIM
Ocupação	PRENDAS DO LAR		
Dt Mandato Inicial	17/01/2006	Dt Mandato Final	19/07/2007
Situacão ATUAL			
INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DO PRESIDENTE			
Usuário que Inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
CELIAL	15/03/2006	CELIAL	15/03/2006



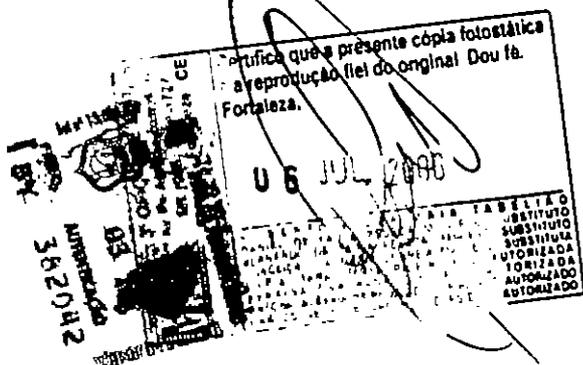
QUADRO 1

FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
(Em reais)

ATIVO	2005	2004
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	23 942	8 675
Adiantamentos	1 963	3 494
Despesas antecipadas	312	
	26 217	12.169
PERMANENTE		
Imobilizado	121 155	125 491
	121.155	125 491
TOTAL DO ATIVO	147 372	137.660

Joselson de Andrade Duarte
CONTADOR CRC 1276710-5
CPF 231 539 113-04



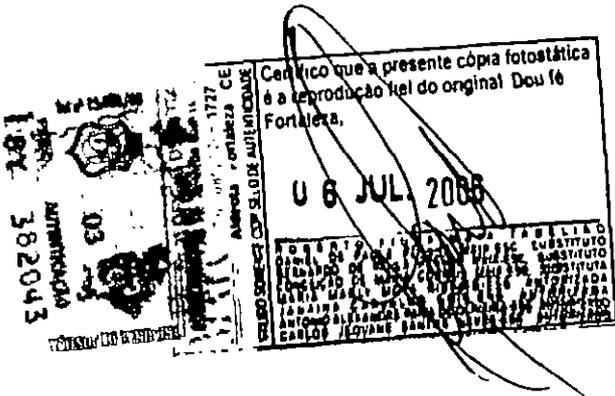


QUADRO 1 (Página 2)

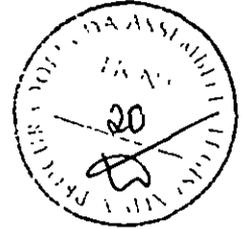
FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
(Em reais)**

PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE		
Contas a pagar	918	16 894
Obrigações trabalhistas	47 741	87 518
Parcelamento INSS	8 838	
Obrigações tributárias	1 505	2 454
Provisões de férias e encargos	19 410	19 375
	<u>78 412</u>	<u>126 239</u>
EXÍGIVEL A LONGO PRAZO		
Parcelamento INSS	10 854	
	<u>10 854</u>	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Patrimônio social	138 303	138 303
Reserva de reavaliação	9 970	9 970
Déficit acumulado	(89 967)	(138 852)
	<u>58 306</u>	<u>11.421</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u><u>147 372</u></u>	<u><u>137 660</u></u>



Jousson de Andrade Duarte
 CONTADOR CRC 12767105
 CPF 231 539 113-04

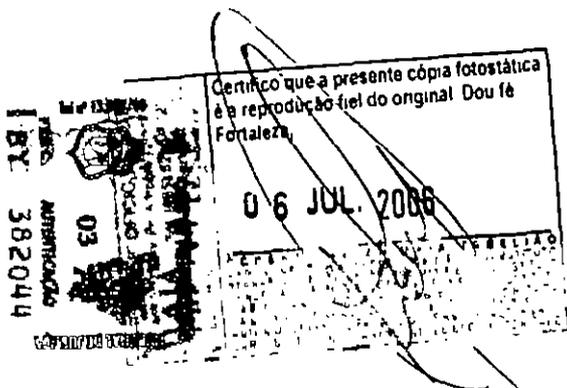


QUADRO 2

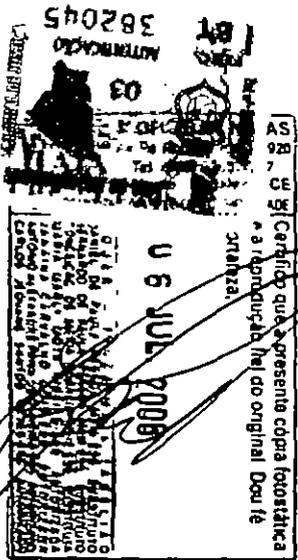
FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO
(Em reais)

	<u>2005</u>	<u>2004</u>
RECEITAS OPERACIONAIS		
Subsídio do Fundo Crstão	571 532	648 165
DFC s do Fundo Crstão	96 873	
Outras receitas do FCC	4 569	
Outras verbas	2 416	69 495
Outras receitas	9 799	2 746
	<u>685 189</u>	<u>720.406</u>
DESPESAS COM DFC's		
Repasses de DFC s	(96 873)	
	<u>588 316</u>	<u>720 406</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal e encargos	(180 573)	(173 744)
Matenais diversos para os programas	(308 671)	(260 807)
Serviços de terceiros	(28 508)	(320 217)
Despesas financeiras	(666)	(1 688)
Despesas de depreciação	(6 653)	(7 203)
Despesas gerais	(16 180)	(33 758)
	<u>(541.251)</u>	<u>(797.397)</u>
Superavit (déficit) do exercicio	<u>47.065</u>	<u>(76.991)</u>



Anderson de Andrade Duarte
CONTADOR - CRC 12767/0-5
CPF 231 539 113-04



Certifico que apresenta cópia fotostática
 e a reprodução fiel do original Dou fé
 crêditos.

QUADRO 3

FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em reais)**

	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Reserva de reavaliação</u>	<u>Déficit acumulado</u>	<u>Total</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2003	138 303	353	(43 189)	95 467
Constituição de reserva de reavaliação		9 617		9 617
Ajuste de exercícios anteriores			(16 672)	(16 672)
Déficit do exercício			(76 991)	(76 991)
Saldos em 31 de dezembro de 2004	138 303	9 970	(136 852)	11 421
Ajuste de exercícios anteriores			(180)	(180)
Superávit do exercício			47 065	47 065
Saldos em 31 de dezembro de 2005	138 303	9 970	(89 967)	58 306

4

Jackson de Andrade Duarte
 CONTADOR CRC 12767/05
 CPF 231.539.113-02



QUADRO 4

FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EM 31 DE DEZEMBRO
(Em reais)**

	<u>2005</u>	<u>2004</u>
ORIGENS DE RECURSOS DAS OPERAÇÕES		
Superávit (déficit) do exercício	47 065	(76 991)
Ajuste de exercícios anteriores		
- implantação de saldo de DFC a pagar		(7 417)
- ajuste depreciação acumulada		(3 139)
- ajuste de encargos e provisões não contabilizados	(180)	(6 116)
Depreciação	6 653	7 203
Aumento do exigível (parcelamento INSS)	10 654	
Resultado ajustado	<u>64 192</u>	<u>(86.460)</u>
Transferido para aplicações		86 460
Constituição de reserva de reavaliação		9 617
TOTAL DAS ORIGENS	<u>64.192</u>	<u>9 617</u>
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Transferido das origens		86 460
Ajuste (Depreciação acumulada)		(3 139)
Adições ao imobilizado	2 317	3 296
Aumento do imobilizado mediante reavaliação		9 617
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>2.317</u>	<u>96.234</u>
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>61.875</u>	<u>(86 617)</u>
VARIAÇÃO DO CAPITAL DO CIRCULANTE LÍQUIDO REPRESENTADO POR.		
Ativo Circulante		
No início do exercício	12 169	36 794
No final do exercício	<u>26 217</u>	<u>12 169</u>
	14 048	(24 625)
Passivo Circulante		
No início do exercício	126 239	64 247
No final do exercício	<u>78 412</u>	<u>126 239</u>
	(47 827)	61 992
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>61 875</u>	<u>(86 617)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis


Jondson de Andrade Duarte
 CONTADOR CRC 12767/05
 CPF 221.539.113-04

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004
(Em reais)**



1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Entidade Frente Beneficente para Criança é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, regida por estatuto social e legislação aplicável. Tem por finalidade a educação infantil, o ensino básico e médio e a prestação de serviço de assistência social.

Atua na área de assistência social as famílias do Bairro da Aerolândia, no Município de Fortaleza – CE, que são devidamente inscritas e participantes dos programas desenvolvidos por esta entidade.

Mantida exclusivamente pelo sistema de apadrinhamento do Fundo Constão para Criança e de doações especiais de grupos de pessoas ou empresas, a Entidade não faz distinção de raça, cor, credo religioso ou político. É administrada por uma Assembleia Deliberativa, por um Conselho Fiscal com o mandato de 02 (dois) anos, formada por membros da comunidade.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBCT 10/19 – Entidades Sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução nº 877, de 18 de abril de 2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Direitos e obrigações.

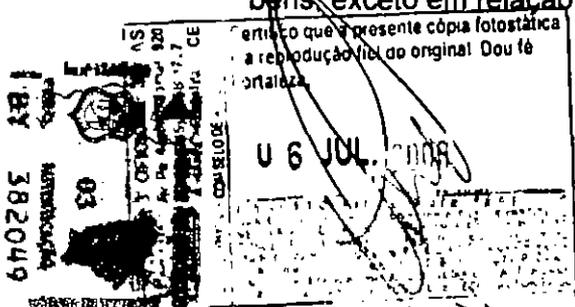
Os direitos e obrigações da Entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

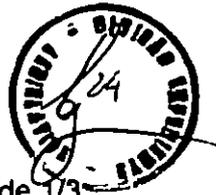
b. Caixa e bancos.

Correspondem, basicamente, aos depósitos bancários à vista, devidamente comprovados.

c. Imobilizado.

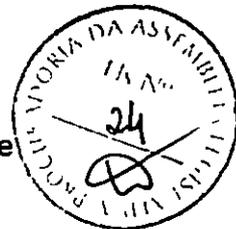
O Imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, acrescido de reavaliação espontânea de bens imóveis. A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil remanescente dos bens, exceto em relação aos bens reavaliados, conforme mencionado na nota nº 5.





d. Provisão de férias.

A Entidade reconhece a provisão para pagamento de férias, com adicional de 1/3 garantido por lei aos empregados



e. Receitas e despesas.

As receitas e as despesas, exceto a financeira, são apropriadas pelo regime de competência de exercícios

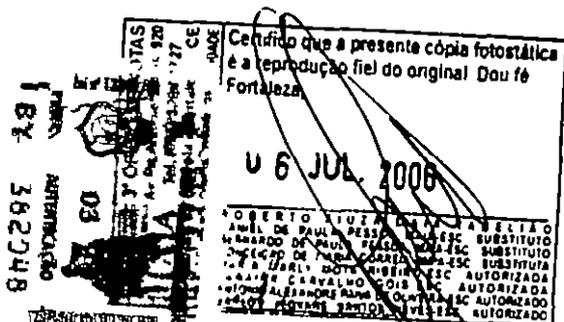
f. Mudança de prática contábil – contas a pagar.

Até 2004, a entidade adotava como prática, contabilizar os valores de DFC diretamente em conta de passivo, não registrando seus efeitos no resultado Para o ano de 2005, a Entidade modificou referida sistemática, reconhecendo os valores de DFC's em contas de resultado, demonstrando no passivo os valores a título de DFC's pendentes, que em 31 de dezembro de 2005 monta em R\$ 139 (R\$ 16 209 em 2004) Caso esta prática tivesse sido adotada em 2004, o efeito no resultado daquele ano seria de R\$ 116 288 (R\$ 96 873 em 2005)

4 CAIXA E BANCOS

A posição de caixa e bancos, em 31 de dezembro, estava assim representada

	<u>2005</u>	<u>2004</u>
Caixa subsídio FCC	238	875
Caixa Econômica Federal – Subsídio	23 564	(8 958)
Caixa Econômica Federal – Ajuda Especial		484
Caixa Econômica Federal – DFC	140	16 210
Caixa Econômica Federal – Outras Verbas		64
BEC SETAS – Outras Verbas		
	<u>23 942</u>	<u>8.675</u>



5 IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro, a posição do imobilizado era a seguinte

	Taxa de depreciação ao ano %	2005	2004
Terrenos		40 194	40 194
Edifícios e Instalações	4%	83 370	83 370
Máquinas e equipamentos	10%	7 596	7 596
Móveis e utensílios	10%	8 455	8 225
Equipamentos de informática	20%	13 247	11 160
		<u>152 862</u>	<u>150 545</u>
Depreciação acumulada		(31 707)	(25 055)
Total		<u>121 155</u>	<u>125 490</u>

Em 2004, a Entidade procedeu à reavaliação de seus ativos fixos e registrou uma mais valia desses ativos no montante de R\$ 9 617, a qual foi suportada por Laudo de Perto Independente, em contrapartida a conta de Reserva de Reavaliação no Patrimônio Líquido. Entretanto, as taxas de depreciação para os bens reavaliados não foram consideradas pela Entidade.

6 PARECELAMENTO INSS

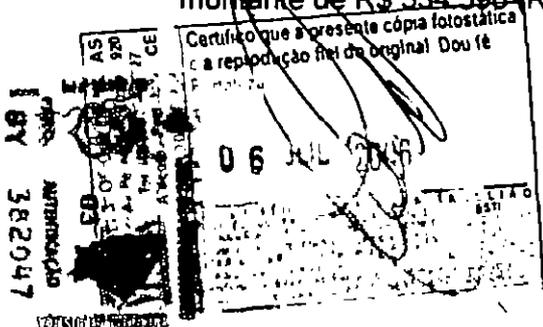
A Entidade possui dois parcelamentos junto ao INSS assim discriminados

- 1 Parcelamento Processo nº 602329590 requerido em 19/12/2003 e concedido em 23/12/2003 no valor de R\$27 793, parcelado em 60 parcelas, restando 35 parcelas a vencer no montante de R\$16 212, sendo R\$5 559 registradas no curto prazo e R\$10 654 no longo prazo
- 2 Parcelamento Processo nº 602376904 requerido em 15/01/2004 e concedido em 16/01/2004 no valor de R\$16 396 parcelado em 28 parcelas, restando 4 parcelas a vencer no montante de R\$3 279, registrados no passivo circulante

7 GRATUIDADES

As gratuidades oferecidas à comunidade carente são registradas segregadamente em Saúde, Educação, Apoio a Programas e Outras Despesas no grupo de Despesas Operacionais, excetuando-se as despesas com depreciação, estando suportadas por documentação hábil.

Em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto no 2 536/98 e Resolução nº 188, de 20 de outubro de 2005, a Entidade, no ano de 2005, concedeu gratuidades no montante de R\$ 534 598 (R\$ 790 194 em 2004)



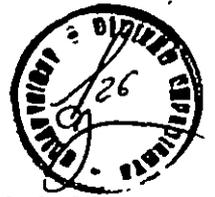
8 SEGUROS

A entidade possui seguros contratados junto a Real Seguros cuja apólice n 00352387 com cobertura de

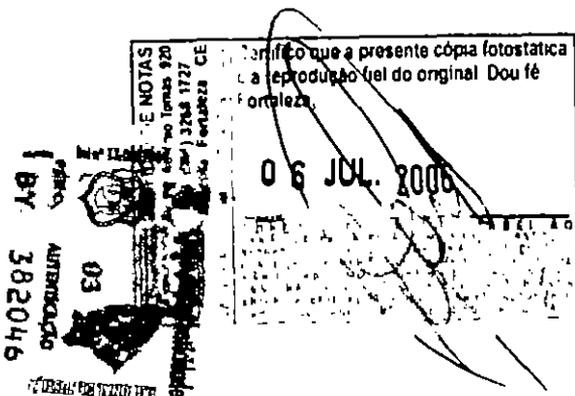
- a Incêndios, Raios e explosões – R\$ 110 000,00
- b Roubo, furto qualificado dos bens – R\$ 1 000,00
- c Responsabilidade civil – R\$ 55 000,00

9 ISENÇÕES

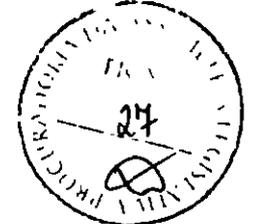
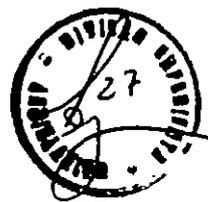
A Entidade não possui isenção das contribuições sociais



Jordson de Andrade Duarte
CRC-CE-012767/O-5



Maria Silveli Vasconcelos da Silva.
Silvia Simões Rodrigues
Márcia Leide dos Santos Alves



12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - (EM REAIS)		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)	
ATIVO	2005	2004	
CIRCULANTE	24.217	8.673	
Caixa e bancos	24.217	8.673	
PERMANENTE	137.372	137.650	
TOTAL DO ATIVO	161.589	146.323	
PASSIVO	2005	2004	
CIRCULANTE	47.210	19.896	
Provisões de férias e encargos	19.110	18.375	
DEBÍVEL A LONGO PRAZO	10.622		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	103.757	126.427	
TOTAL DO PASSIVO	161.589	146.323	

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)		
RECEITAS OPERACIONAIS	2005	2004
Receitas de prestação de serviços	571.273	648.745
Receitas de prestação de serviços	6.218	52.573
Outras receitas	613.189	729.496
DESPESAS COM DFC e Reservas de DFC	4.871	
DESPESAS OPERACIONAIS	588.311	720.06
Despesas com pessoal	129.241	147.621
Despesas com materiais	129.241	147.621
Despesas com energia elétrica	129.241	147.621
Despesas com aluguel	129.241	147.621
Despesas com transporte	129.241	147.621
Despesas com comunicação	129.241	147.621
Despesas com outros	129.241	147.621
Supervantagem (déficit) de exercício	47.068	(78.881)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)				
	Patrimônio Social	Reserva reavaliada	Déficit acumulado	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2003	138.303	703	(43.188)	94.818
Com o saldo de 2004				
Com o saldo de 2004	138.303	9.178	(12.877)	134.504
Com o saldo de 2005	138.303	9.178	(10.622)	136.859

Certifica que a presente cópia fotostática é uma reprodução fiel do original.

06 JUL 2008

362031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VI

INICIAL

RENOVAÇÃO

Nº

38059



Endereço: R. Capitão Uruguai 00393		Bairro: Aerolândia
Atividade Principal: Outras atividades associativa NE Anteriormente		Código: 91.99-5/00
Inscrição no CNPJ - C.P.N.: 11.333.200/0001-82		Área: 206 m²

Fortaleza, 11 de Junho de 2006

Dr.ª Elizabeth Sousa Amâncio
Chefe do Distrito de Saúde

CPI 117.995.423.87 - CRLS 1962

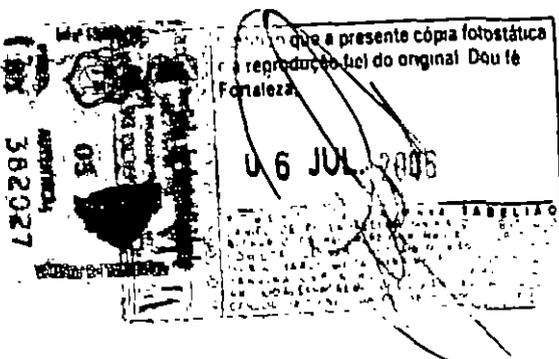
Dr. Teófilo das Chagas de Castro Araújo
Chefe da Vigilância Sanitária e

Ambiente
CPI 107.891.423.87

11 06 07

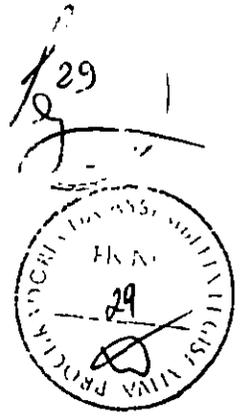
que a presente cópia fotostática
reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza

06 JUL 2006





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

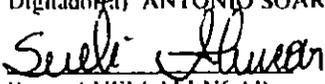


Certidão Nº. 187023

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo, no Serviço de Distribuição, os registros dos feitos abaixo, verificou: **NÃO CONSTAR NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS CONTRA PROJETO FRENTE BENEFICIENTE PARA A CRIANÇA, CNPJ. 11.333.200/0001-82 NENHUMA DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA OU FALÊNCIA.**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 22 de agosto de 2005


Digitado(a) ANTONIO SOARES

Busca SUELI AFFINCAR
189 19

Maria Sueli
Chefe do Serviço de
AC 00410189

BRASIL
COM SELO DE AUTENTICIDADE

03
382737

06 JUL 2006

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original Dou fé Fortaleza.

MARIA SUELI AFFINCAR
PROCURADORA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

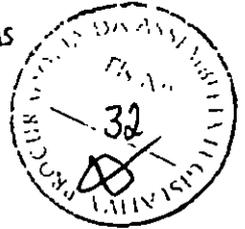
ESPECIFICAMENTE
SUBSTITUTO
SUBSTITUTO
AUTORIZADA
AUTORIZADA
AUTORIZADO

Obs - Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do(a) Diretor(a) do Departamento, e selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MAIA Nº 138049



Art. 6º - São admitidos como sócias todas as pessoas físicas de acordo com os critérios de elegibilidade da associação.

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

Art. 8º - Não há, entre os associados, direitos obrigações recíprocas

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 9º - São Direitos dos Associados

- I - Participarem ativamente das reuniões, assembleias e agrupamentos
- II - Usufruir todo e qualquer benefício que a associação venha a oferecer
- III - Ter o direito de voto e de ser votado na forma estabelecida neste Estatuto
- IV - Sugerir ao Conselho de Pais, atitudes e opiniões que contribuam com o desenvolvimento do trabalho comunitário
- V - Tomar conhecimento de todas as decisões tomadas na associação

Art. 10º - São Deveres dos Associados

- I - Seguir as determinações do Estatuto
- II - Respeitar as decisões do Estatuto.
- III - Cumprir com as obrigações e compromissos assumidos com a Associação.
- IV - Quando aceito, desempenhar com afinco os cargos para os quais forem eleitos
- V - Zelar pelo nome, pelo pleno desenvolvimento e pelo patrimônio da Associação
- VI - Contribuir com o Conselho de Pais, com o intuito de elevar a atingir os objetivos a que a Associação se propõe
- VII - Atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pela diretoria e conselho de pais da Associação ou coordenação da Associação
- VIII - Votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos.

Diana Damasceno
Elaine Cristina

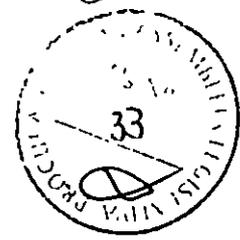
138049/00
138049
582003

95 1727
1727
CE
COM Selo de Autenticidade

Certifico que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original Dou fé
Fortaleza.

U 6 JUL 2008

LAUDO DE AUTENTICIDADE



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 4

Seção III **MAIA** Registro Microfilmado Nº . 138049
Das infrações e Penalidades

Art. 11º - Constitui Infração

- I - Participar direta ou indiretamente de fraude, falsificação de documentos e obtenção de vantagens para si ou para outrem por meios ilícitos,
- II - Apropriar-se de bens pertencentes a associação,
- III - Cometer atos delituosos contra a associação.

Parágrafo Único - Os casos não previstos neste artigo serão estudados pelo Conselho de Pais e a coordenação da associação

Art. 12º - Os Associados bem com a Diretoria que infringirem contra os dispositivos deste Estatuto, poderão ser punidos de acordo com sua gravidade da falta com as seguintes penas:

- I - Advertência Verbal
- II - Advertência Escrita
- III - Suspensão
- IV - Desligamento da Associação

§ 1º - A advertência será aplicada pela Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves,

§ 2º - A suspensão será aplicada pela Diretoria, para punir faltas graves

§ 3º - O Desligamento será deliberado e aplicado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves,

§ 4º - Fica assegurado ao associado, bem com aos integrantes da Administração o direito de defesa quando foram desligados da instituição mediante a ocorrência de justa causa, cabendo desta decisão, recurso à Assembléia Geral,

*Diana D...
Claudia Cristina*

00291
151
382004

03

MAIA

Fotokopie

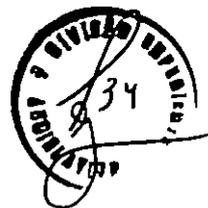
a presente cópia fotostática
fiel do original Dou fe

03 JUL 2005

ABRIL 2005

151

382004



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CAPÍTULO III **APLICAÇÃO** Registro Microfilmado
Seção I **MAIA** Nº 138049
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 13º - A Associação podera firmar convênios com Instituições semelhantes nacionais ou internacionais e Órgãos Governamentais desde que tais convênios não infrinjam nenhum termo do presente Estatuto

Art. 14º - Constituem as Receitas do Projeto Frente Beneficente para Criança o seguinte

- I - Subsídio recebidos do Fundo Cnstão para Cnranças
- II - Subvenções e auxílios de qualquer natureza
- III - Todos os recursos que forem destinados a Associação

Art. 15º - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

Art. 16º - todo o lucro adquindo comporá o patrimônio e sera aplicado no aperfeiçoamento ou melhora dos serviços já executados pela associação, em beneficio dos associados

Art. 17º - A Associação poderá manter um quadro de colaboradores, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição

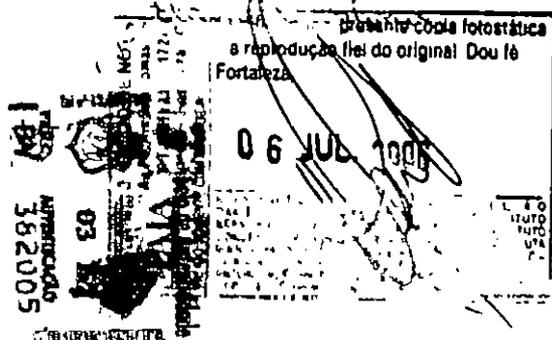
§ 1º - Os Colaboradores são todos aqueles que, ocasionalmente, auxilia, voluntaria e gratuitamente, na realização das atividades da Associação

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO - ASSEMBLÉIA - CONSELHO DE PAIS - DIRETORIA -
CONSELHO FISCAL

Seção I
Da composição

Art. 18º - O Projeto Frente Beneficente para Criança, será administrado por

Diretoria da Associação





- I - Assembleia Geral
- II - Conselho de Pais
- III - Diretoria Executiva,
- IV - Conselho Fiscal

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO REGISTRÁRIO
MAIA Nº 138049
Registro Microfilmado

Parágrafo Único - O mandato do Conselho de Pais, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 2 anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 19º - A assembleia Geral órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos

§ 1º - A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário

Art. 20º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger e empossar o Conselho de Pais, Diretoria e o Conselho Fiscal
- II - Destruir o Conselho de Pais, a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- III - Decidir sobre as contas anuais da associação,
- IV - Reformar o Estatuto
- V - Decidir sobre a dissolução da Associação
- VI - Decidir sobre conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens imóveis
- VII - Avaliar aprovar ou rejeitar o plano de trabalho e relatório caso os mesmos estejam fiéis às aspirações da maioria dos associados
- VIII - Aprovar o Regimento Interno e outras que forem necessárias

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V, e exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse

Diana de Almeida
Elaine Cristina
Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
za,





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Microfilmado Nº . 1380497



fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de 1/3 nas convocações seguintes,

Art. 21º - As decisões da Assembléia Geral em reunião extraordinariamente para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da associação, poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, em Segunda convocação com pelo menos de 1/3 de numeros de associados

§ 1º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela diretona, pelo Conselho Fiscal, pelos associados legalmente constituídos, sendo necessáno, neste caso, requerimento de 1/3 (um terço) dos associados,

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência minima de 03 dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar,

**Seção III
Conselho de Pais**

Art. 22º - O Conselho de Pais ser á constituído por 01 (um) membro proporcional ao numero de associados inscrtos na associação, tendo em média 1 (um) membro por cada 25 e 30 familias, com atribuições e poderes conferidos neste Estatuto

Art. 23º - Compete ao Conselho de Pais:

- I - Administrar o Projeto Frente Beneficente para Criança, segundo legalmente este estatuto, contribuindo com esforços, em defesa dos interesses da associação
- II - Fazer cumprir as decisões tomadas pelos associados respeito do estatuto da maioria
- III - Dar preferência às alternativas para o plano de trabalho, dentre as apresentadas pelos associados, e, ou que satisfaçam aos desejos da entidade.

De acordo com o estatuto



Handwritten signature: *Dr. Paulo Roberto...*

Stamp: *fotostática não fiel do original Dou fé*

Stamp: *VOTO Nº 03*

Stamp: *182009*



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MATA Nº 138049 8



- IV - Aplicar os recursos recebidos de acordo com as necessidades dos associados, respeitando suas prioridades e conveniências,
 - V - Fazer convocações para reuniões da Assembleia
 - VI - Cumprir e fazer cumprir as exigências do estatuto
 - VII - Garantir que os salários e benefícios empregatícios estejam de acordo com as leis e práticas trabalhistas,
 - VIII - Supervisionar todas as operações administrativas financeira e programática da Associação,
- § 1º - O Conselho de Pais e Diretoria reunir-se-á ordinariamente (01) uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário

Art. 24º - O Conselho de Pais, escolherá um coordenador (a), entre os candidatos apontados pelos associados, que em nome dos mesmos, executará as seguintes funções

- I - Realizar reuniões com os associados com o intuito de despertar e desenvolver o senso coletivo e comunitário dos mesmos
- II - Liderar todas as atividades e programas exercidos na associação,
- III - Servir de mediador (a) entre os associados e o Conselho de Pais, levando ao conhecimento do Conselho as insatisfações surgidas,
- IV - Manter e conservar em perfeito estado de ordem o setor burocrático da associação,
- V - Articular e administrar socialmente a associação e outras que forem necessárias,

Parágrafo Único - Aquele (a) que não se mantiver dentro das exigências, cumprindo com zelo e ordem seus deveres, será destituído de suas atividades pelo Conselho de Pais,

Seção IV

Da Diretoria

Art. 25º - A associação será administrada por uma diretoria eleita dentre os associados, com a seguinte composição

Diana Damasceno
Diana Damasceno

Certifico que é presente cópia fotostática a reprodução fiel do original Dou fé
Fortaleza.

800285
382008



12
CAPÍTULO V 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DO PATRIMÔNIO Projeto Registro Microtornado
MAIA Nº 138049



Art. 35º - Os bens patrimoniais da Associação, serão representados pelos bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, materiais permanentes e saldos em dinheiro que atualmente possui ou venha a possuir e doações que lhe forem concedidas

§ 1º - Os bens patrimoniais da Associação, serão tombados em livro próprio e inventários anualmente, deverão tais bens utilizados ou aplicados nas atividades exclusivas do Projeto

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - C N A S ou a uma entidade pública, a critério da Instituição

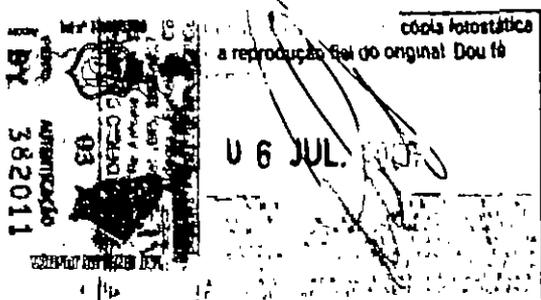
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

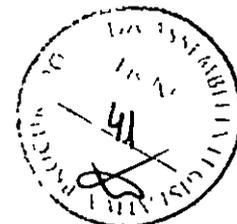
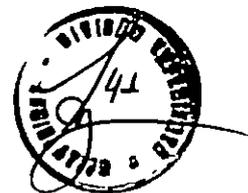
Art. 36º - O Projeto Frente Beneficente para Criança, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sobre nenhuma forma ou pretexto

Art. 37º - As atividades do Conselho de Pais, Diretores, Conselheiros e demais associadas serão inteiramente gratuitas, sendo vedado a distribuição de lucros, bonificações, vantagens dividendos, sob qualquer forma, a seus mantenedores ou participantes

Art. 38º - O Conselho de Pais, Diretoria e Conselho Fiscal, respondem pelas obrigações por eles contraídas em nome da Associação

Diretoria do Projeto Frente Beneficente para Criança
Elas e Diretoria





Art. 39º - Ocorrendo vagas em qualquer um dos cargos, os associados elegerão substituto

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CARTEIRAS
DE ASSOCIADOS
PELO ATORADO
Registro Microfilmado
MAIA Nº 138049

Art. 40º - Somente serão remunerados os funcionários da Associação de acordo com as leis trabalhistas

Art. 41º - Não poderão ocupar funções pessoas quem exerça ou venha a exercer funções políticas, da mesma forma que não poderá haver ingerência política no Projeto

Art. 42º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título forma ou pretexto, por possuir, apenas a condição de associados,

Art. 43º - Os membros da diretoria, conselho de pais e do conselho fiscal não poderão usar a associação ou seu patrimônio como garantia de qualquer compromisso, como fiança, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividades da instituição autorizadas pela assembleia geral,

Art. 44º - Os Contratos e carteiras dos funcionários serão assinada pelo coordenador da associação, enquanto que o contrato e a carteira do coordenador serão assinados pelo conselho de pais,

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores e referendados pela Assembleia Geral

Art. 46º - Esta reforma ao Estatuto foi aprova pela Assembleia Geral Extraordinaria, realizada em 19/12/2003 e, entra em vigor na data de seu registro em cartório

Fortaleza

Visto

Dra Rutinha Araujo Morais -

OAB-CE 9 423

Diretora
Rutinha Araujo Morais

Certifico que a presente copia fotostática é a reprodução fiel do original Dou fé
Fortaleza,

06 JUN 2004



4



Lucia de Fátima Carvalho Bezerra
Presidente

Nome Lucia de Fátima Carvalho Bezerra
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Dor Lar
Endereço Rua Sousa Pinto, 416
Bairro Aerolândia
CPF Nº 126 462 468-97
RG Nº 1016433-86-SSP-CE

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfirmado
MATA Nº 138049

Diana Domingos de Paula
Vice-Presidente

Nome Diana Ribeiro Domingos
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Dor Lar
Endereço Rua Tenente Bezerra, 66
Bairro Aerolândia
CPF Nº 221 629 763-15
RG Nº 97004007886-SSP/CE

Elaine Cristina Ribeiro Domingos
1ª Secretária

Nome Elaine Cristina Ribeiro Domingos
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Dor Lar
Endereço Rua Travessa Bezerra, 31
Bairro Aerolândia
CPF Nº 637 144 503-00
RG Nº 9704005620-SSP-CE

Ala Silva de Lima Vieira
2ª Secretária

Nome Ala Mana Silva de Lima Vieira
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Dor Lar
Endereço Travessa São José, 37
Bairro Aerolândia
CPF Nº 277 620 763-37
RG Nº 92015007989-SSP-CE

Elaine Cristina

10281
BR 182013
ATA DA REUNIÃO
06 JUL 2006
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original Dou fé.
Fortaleza.



Francisca Bernardo da Silva
1ª Tesoureira

Nome Francisca Bernardo da Silva
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Solteira, maior
Profissão Dor Lar
Endereço Rua José Buson, 307
Bairro Aerolândia
CPF Nº 370 087 733-15
RG Nº 1420701 / 2ª Via -SSP-CE

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MATA Nº 138049



Isabel Cristina Martins da Silva
2ª Tesoureira

Nome Isabel Cristina Martins da Silva
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Solteira, maior
Profissão Dor Lar
Endereço Rua Siqueira Campos 955
Bairro Aerolândia
CPF Nº 895 740 603-49
RG Nº 97002565733-SSP-CE

Eundes Lopes de Lima
Conselho Fiscal

Nome Eundes Lopes de Lima
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Dor Lar
Endereço Rua José Buson, 623
Bairro Aerolândia
CPF Nº 266 754 203/72
RG Nº 202010193593-SSP-CE

Maria Valéria Costa Gomes
Conselho Fiscal

Nome Maria Valéria Costa Gomes
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Solteira, maior
Profissão Dor Lar
Endereço Rua José Buson 376
Bairro Aerolândia
CPF Nº 99010477461-SSP-CE

NOTAS
Certo que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 08 de JUL 2006

8



Guaraciara Souza de Moraes,

Conselho Fiscal

Nome Guaraciara Souza de Moraes

Nat Fortaleza-CE

Estado Civil Solteira maior

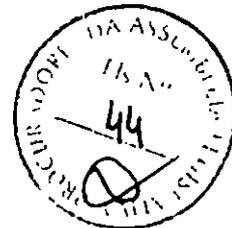
Profissão Dor Lar

Endereço Rua Piloto, 383

Bairro Aerolândia

CPF Nº 698 558 033-53

RG Nº 91002231852 / 2ª Via-SSP-CE



689776
 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 T.º José Antônio Torres, 208
 T.ºE. (FAMUL) INT. 1727
 Apresentado hoje protocolado e averbado em
 o livro "A" do Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas nº 138049
 do Registro
 em 24/09/1986

Antina Aires de Oliveira
Licenciada Autorizada

582015
 03
 187
 1986

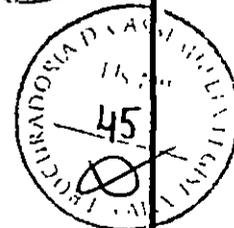
CERTIFICADO DE SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Nº 03
 187
 1986

Certifico que a presente cópia fotostática
 é a reprodução fiel do original Dou fé.
 Fortaleza.
 U 6 JUL 1986

TABELA DE
 AUTENTICAÇÃO
 Nº 03
 187
 1986

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MAIA Nº 138039 *CMS*



Ata da Assembléia Extraordinária para a Reformulação do Estatuto do Projeto Frente Beneficente para Criança.

Aos dias 19/12/03, na sede da Associação Projeto Frente Beneficente para Criança, sito à Rua Capitão Uruguai, 393, Aerolândia, os associados reuniram-se em Assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, para a reformulação do Estatuto, Presidida pela Presidente. Por liberação da maioria absoluta foi dito que, devido à necessidade de adequação a nova exigência legal do Novo Código Civil (Lei 10 406/2002), foi feita uma reforma geral no estatuto, tendo ainda em seu registro a 1ª reforma registrada sob o microfilme nº 136679, em 27 de maio de 2002, as alterações são as seguintes

Art. 1º - No Capítulo I Fica alterado o Título da "Da Denominação-Sede-Objetivos", passando a chamar agora de, " Da Denominação-Sede-Foro-Natureza Jurídica" com acrescido das seções I, II, III, e parágrafos passando a ter nova nomenclatura

Art. 2º - Neste mesmo Capítulo I, agora, Da Denominação-Sede-Foro-Natureza Jurídica, o Art. 1º, fica alterado, com a inclusão da seção I, e do parágrafo único, passando a ter a seguinte redação - Seção I - **Art. 1º** - Projeto Frente Beneficente para Criança - denominada de Associação, fundada em 29/08/1986, tem sede na Rua Capitão Uruguai, 393, Bairro Aerolândia, Fortaleza, Estado do Ceará, é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos com foro em Fortaleza-CE, **Parágrafo Único** - O Projeto Frente Beneficente Para Criança, - reger-se-á por Estatuto, Regimento Interno que aprovados pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e demais normas elegíveis que forem aplicadas

Art. 3º - Neste mesmo capítulo I, Da Denominação-Sede-Foro-Natureza Jurídica, Fica alterado o Art. 2º e art. 3º, sendo agora acrescidos dos §1º, §2º e seção II, passando a ter as seguintes redações **Seção II -Da Duração e Extinção, Art. 2º** - O Projeto Frente Beneficente Para Criança, tem duração estabelecida por tempo indeterminado; **Art. 3º** - O Projeto Frente Beneficente Para Criança, só será extinto ou dissolvido por deliberação tomada em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, **§1º** - É necessário que estejam presentes na Assembléia Geral, pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, para que suas decisões tenham eficácia e validade jurídica,

Delega Damião

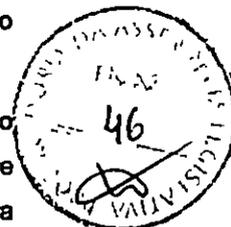
Chaine Cristina

Assessor de Litúrgia Cavalho Bezerra



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
Nº 138039



§2º - Deliberada a dissolução ou extinção da Associação o respectivo patrimônio terá o destino refendo no art 35 - Capítulo V- Patrimônio,

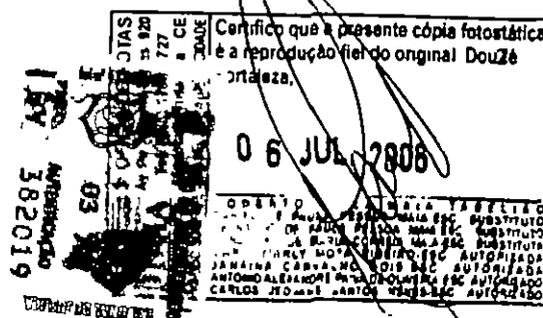
Art.4º - Neste mesmo Capítulo I, Ficam incluídos a Seção III, e Art. 4º, com a redação do artigo art 2º, agora com acréscimo dos incisos V, VI, passando a ter a seguinte redação Seção III - Das Finalidades, Art. 4º - O Projeto Frente Beneficente Para Criança, tem como finalidade: I Procurar trabalhar em benefício das crianças, fazendo crescer nos mesmos o senso de responsabilidade, II - Dirigir com habilidade e firmeza todo e qualquer recurso destinado a Associação, com o intuito de angariar maiores benefícios para as crianças III -Com o fim de resguardar os interesses e direitos dos menores, proporcionar-se-á a criação de programas e atividades que venham a despertar no seio da família o senso coletivo, IV - Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades da que estejam vinculadas, V -Contribuir com políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família

Art. 5º - Fica Revogado o Título do Capítulo II - "Composição e Organização", passando agora a chamar de "Do Quadro Social-Admissão-Direitos-Deveres-Penalidades," Seção I -Dos associados -Admissão, sendo seu artigo 4º; revogado e incluído no capítulo II, com nova redação,

Art. 6º - Neste mesmo Capítulo II, agora com o título de - Do Quadro Social-Admissão-Direitos-Deveres-Penalidades, fica alterado a redação do art 5º, com a inclusão da seção I, e exclusão dos seus parágrafos único, §2º, §3º; passando a ter a seguinte redação Art. 5º - O Projeto Frente Beneficente Para Criança, é composta por numero ilimitado de associados, a elas prestam serviços gratuitos, permanentes sem discriminação de cor, raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, convicção política, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo C N A S

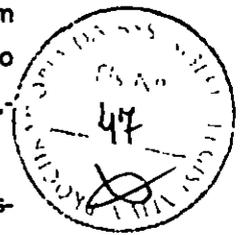
Art. 7º - Neste mesmo Capítulo II, agora com o título de - Do Quadro Social-Admissão-Direitos-Deveres-Penalidades, seção I, fica alterado a redação do art 6º, e seus §1º, §2º, §3º, §4º; excluídos, passando a ter a seguinte redação Seção I-Dos associados-admissão -Art. 6º - São admitidos como sócias todas as pessoas físicas de acordo com os critérios de elegibilidade da associação , b

Deana Damugos
Elaine Cristina
Betea de Fátima Cavalho Bezerra



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
PI CARLOS RIGENTINO
MAIA Nº 138039



Art. 8º - Neste mesmo Capítulo II, agora com o título de "Do Quadro Social-Admissão-Direitos-Deveres-Penalidades", ficam incluídos os Arts 7º,8º, na mesma seção I,- com as seguintes redações Seção I-Dos associados-admissão,- Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação. Art. 8º - Não há, entre os associados, direitos, obrigações recíprocas

Art. 9º - Neste mesmo capítulo II - Do Quadro Social-Admissão-Direitos-Deveres-Penalidades, ficam incluídos, a seção II- Dos direitos e deveres, e os Art 9º, parágrafo único, e art. 10º com as seguintes redações Seção II - Dos Direitos e Deveres: Art. 9º - São direitos dos associados São Direitos dos associados I - Participarem ativamente das reuniões, assembleias e agrupamentos, II - Usufruir todo e qualquer benefício que a associação venha a oferecer, III -Ter o direito de voto e de ser votado na forma estabelecida neste Estatuto, IV -Sugerir ao Conselho de Pais, atitudes e opiniões que contribuam com o desenvolvimento do trabalho comunitário, V -Tomar conhecimento de todas as decisões tomadas na associação., Art. 10º- São Deveres dos Associados I - Seguir as determinações do Estatuto, II -Respeitar as decisões do Estatuto, III - Cumprir com as obrigações e compromissos assumidos com o a Associação, IV- Quando acerto, desempenhar com afinco os cargos para os quais forem eleitos, V -Zelar pelo nome, pelo pleno desenvolvimento e pelo o patrimônio da Associação, VI - Contribuir com o Conselho de Pais, com o intuito de elevar a atingir os objetivos a que a Associação se propõe, VII - Atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pela diretoria e conselho de pais da Associação ou coordenação da Associação VIII - votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos,

Art. 10º - Neste mesmo capítulo II - Fica incluído a Seção III- Infrações e Penalidades e o Art 11º, § único, e Art. 12º, mais 4 (quatro) parágrafos, com as seguintes redações Seção III - Das Infrações Art. 11º Constitui Infração I - Participar direta ou indiretamente de fraude, falsificação de documentos e obtenção de vantagens para si ou para outrem por meios ilícitos; II - Apropriar-se de bens pertencentes a associação, III - Cometer atos delituosos contra a associação, Parágrafo Único - Os casos não previstos neste artigo serão estudados pelo Conselho de Pais e a coordenação da associação, Das Penalidades Art. 12º- Os associados bem como a Diretoria, que infringirem contra os dispositivos deste Estatuto, poderão ser punidos de acordo com sua gravidade da falta com as seguintes penas I - Advertência Verbal, II - Advertência Escrita, III- Suspensão,

Diana Damigos
elaine Cristina
Juceli de Fátima Cavalho Bezerra

582018

06 JUL 2011

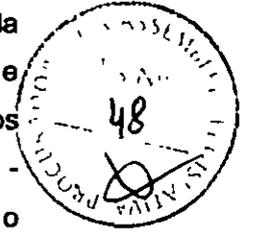
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.

ROBERTO

TABELIA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MIAIA Nº 138039



IV - Desligamento da Associação; § 1º - A advertência será aplicada pela Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves, § 2º - A suspensão será aplicada pela Diretoria, para punir faltas graves, § 3º - O Desligamento será deliberado e aplicado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves § 4º - Fica assegurado aos associados bem como aos integrantes da Administração, o direito de defesa, quando forem desligados da instituição, mediante a ocorrência de justa causa, cabendo desta decisão, recurso à Assembléia Geral ;

Art.11º - Fica revogado o título do Capítulo III - Das Atribuições ao Comitê de Pais, passando agora a chamar de " Das Fontes de Recursos", sendo seus Artigo 7º, os §1º, §2º, §3º, art. 8º, e § único, revogados, e incluídos no capítulo II, seção I, com novas redações,

Art. 12º - Neste mesmo Capítulo III, agora com o Título de - Das Fontes e Recursos, ficam incluídos com a seção I, os Arts, 13º,14º,15º,16º,17º este, acrescido do §1º, passando a terem as seguintes redações, Seção I - Art. 13º -A Associação poderá firmar convênios com Instituições semelhantes nacionais ou internacionais e Órgãos Governamentais desde que tais convênios não infrinjam nenhum termo do presente Estatuto, Art. 14º Constituem as Recetas do Projeto Frente Beneficente Para Criança, o seguinte: I - Subsídios recebidos do Fundo Constão para Crianças, II - Subvenções e auxílios de qualquer natureza, III -Todos os recursos que forem destinados a Associação, Art. 15º A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, Art. 16º - Todo o lucro adquirido comporá o patrimônio e será aplicado no aperfeiçoamento ou melhora dos serviços já executados pela associação, em benefício dos associados, Art. 17º - A Associação poderá manter um quadro de colaboradores, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição, § 1º - Os Colaboradores são todos aqueles que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Associação,

Diana Domingos
Claire Cristina
Briell de Fátima Cavalho Brito

NOTAS
Tombado 920
Fortaleza, CE
03
382017

06 JUL 2008

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza.

DOSSIER DA ASSOCIAÇÃO MIAIA
DIRETORIA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
MÁRIA GABRIEL
ANTÔNIO CARVALHO
CARLOS ROBERTO

41

49

Art. 13º - Fica revogado o Título do Capítulo IV, "Dos Direitos e Deveres das Famílias Insctas", passado agora a chamar de "Da Composição-Assembléa-Conselho de Pais-Diretona- Conselho Fiscal" sendo os art. 15º e 16º, incluídos no capítulo III, seção I, respectivamente com novas redações,

Art. 14º - Neste mesmo capítulo IV agora com o título de "Da composição -Assembléa-Conselho de Pais-Diretona- Conselho Fiscal", fica incluído a seção I- Da composição, e art. 18º - mais, parágrafo único, com a seguinte redação Art. 18º- A Associação Projeto Frente Beneficente para Criança, será administrado por I - Assembléa Geral, II - Conselho de Pais, III - Diretona Executiva, IV - Conselho Fiscal, Parágrafo Único - O mandato do Conselho de Pais, Diretona Executiva e Conselho Fiscal será de 2 anos, sendo vedado mais de uma reeleição

Art. 15º - Neste mesmo capítulo IV, " Da Composição-Assembléa-Conselho de Pais-Diretona- Conselho Fiscal, com incluída as seção II, e o artigos 19º, e §1º, com as seguintes redações Seção II - Da Assembléa Geral, Art.19º - A assembléa Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos; § 1º - A assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário ,

Art. 16º - No mesmo capítulo IV, seção II - Da Assembléa Geral, fica incluído o Art. 20º e § 1º, com a seguinte redação seção II- Art.20º - Compete a Assembléa Geral : I - Eleger e empossar o Conselho de Pais, Diretona e o Conselho Fiscal, II - Destituir o Conselho de Pais, a Diretona e o Conselho Fiscal, III -Decidir sobre as contas anuais da associação, IV -Reformar o Estatuto V - Decidir sobre a dissolução da Associação VI- Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis , VII - Avaliar, aprovar ou rejeitar o plano de trabalho e relatório caso os mesmos estejam fiéis às aspirações da maioria dos associados, VIII- Aprovar o Regimento Interno e outras que forem necessárias, § 1º- Para as deliberações a que se referem os incisos II,IV V, e exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de 1/3 nas convocações seguintes ,

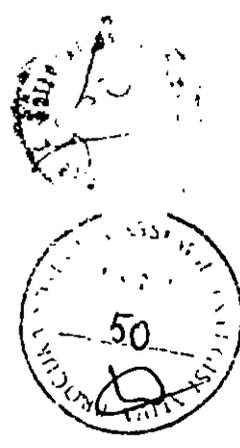
Art. 17º - No mesmo capítulo IV, Seção II - Da Assembléa Geral, - fica incluído o art 21º, acrescidos de §1º e §2º,§3º que depois de alterados passam a ter a seguinte redação Art 21º - As decisões da Assembléa Geral em reunião extraordinariamente

Diana Domingos
Elaine Cristina
Luciana de Fátima Corvalho Bezerra

DE NOTAS
Tomo 320
Folha 1727
Part. 23 CE
Fortaleza,
06 JUL 2006
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original Dou fé.
382016

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MIAIA Nº 138039



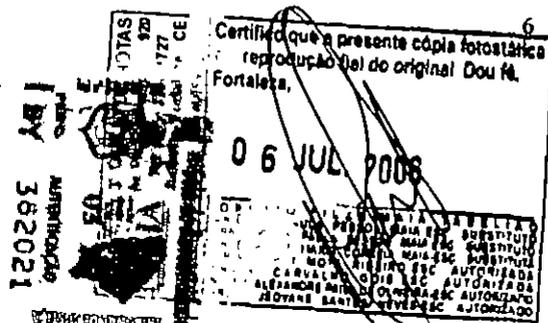
para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da associação, poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, em Segunda convocação, com pelo menos de 1/3 de número de associados, § 1º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelos associados legalmente constituídos, sendo necessário, neste caso, requerimento de 1/3 (um terço) dos associados, § 2º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 03 dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar ,

Art. 18º - No mesmo Capítulo IV- fica incluído a Seção III - Do Conselho de Pais, com o art 22º, com a seguinte redação Seção III- Art. 22º- O Conselho de Pais será constituído por 01 (um) membro proporcional ao número de famílias inscritas na associação, tendo em média 1(um) membro por cada 25 30 famílias , com atribuições e poderes conferidos neste Estatuto

Art. 19º - No Mesmo Capítulo IV- e seção III - Do Conselho de Pais, fica incluído o art 23º e §1º com a seguinte redação Art.23º -Compete ao Conselho de Pais : I - Administrar o Projeto Frente Beneficente Para Criança, segundo legalmente este estatuto, contribuindo com esforços, em defesa dos interesses da associação, II -Fazer cumprir as decisões tomadas pelos associados, respeitando os critérios da maioria, III - Dar preferência às alternativas para o plano de trabalho, dentre as apresentadas pelos associados, e, ou, que satisfaçam aos desejos da entidade, IV -Aplicar os recursos recebidos de acordo com as necessidades dos associados, respeitando suas prioridades e conveniências V - Fazer convocações para reuniões da Assembleia, VI-Cumprir e fazer cumprir as exigências do estatuto VII - Garantir que os salários e benefícios empregatícios estejam de acordo com as leis e práticas trabalhistas, VIII- Supervisionar todas as operações administrativas, financeira e programática da Associação, § 1º - O Conselho de Pais e Diretoria reunir-se-á ordinariamente (01) uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário

Art. 20º - No Mesmo Capítulo IV- e seção III - Do Conselho de Pais, fica incluído o art. 24º, §único, que depois de alterados passam a ter as seguintes redações Art 24º - I- Realizar reuniões com os associado com o intuito de despertar e desenvolver o senso coletivo e comunitário dos mesmos , II-Liderar todas as atividades e programas exercidos

Dieneia Damasceno
Elaine Cristina
Joceir de Fatima Cavalho Bezerra



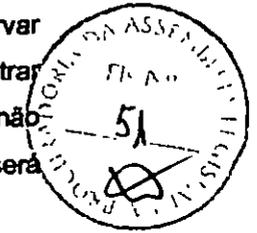
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
Nº 138039

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA



na associação, III- Servir de mediador(a) entre os associados e o Conselho de Pais, levando ao conhecimento do Conselho as insatisfações surgidas, IV -Manter e conservar em perfeito estado de ordem o setor burocrático da associação,V-Articular e administrar socialmente a associação e outras que forem necessárias, § Unico - Aquele(a) que não se mantiver dentro das exigências, cumprindo com zelo e ordem seus deveres, será destruído de suas atividades pelo Conselho de Pais,



Art. 21º - No mesmo capítulo IV- fica incluído a Seção IV – Da Diretoria ,com o art 25º , com a seguinte redação: Art. 25º - A associação será administrada por uma diretoria eleita dentre os associados, com a seguinte composição , I – Presidente,II - Vice-Presidente,III – Secretano, IV - 2º Secretano, V - Tesoureiro, VI - 2º tesoureiro, VII – Conselho Fiscal,

Art. 22º - No mesmo capítulo IV- Seção IV – Da Diretoria fica incluído o Art. 26º e §1º, com as seguintes redações: seção III -Art. 26º- Compete a Diretoria I - Elaborar e executar programa anual das atividades,II- Admitir e desligar os associados de acordo com os critérios da elegibilidade, III -Contratar e demitir os funcionários que atenda às necessidades administrativas e programáticas da Associação conforme as Leis Trabalhistas,IV- Movimentar recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da entidade,V- Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, VI - Apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual, VII- Propor reforma do Estatuto a Assembléia Geral , VIII- Supervisionar balancetes financeiros mensais e balanço anual , IX -Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e outras que julgar necessária.: § 1º- A Diretoria e o Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário

Art. 23º - No mesmo Capítulo IV- Seção IV– Da Diretoria, fica incluído o Art. 27º , com a seguinte redação Art. 27º - Compete ao(a) Presidente: I - Presidir a Assembléia Geral, bem como, convocar e presidir as reuniões da Diretoria II - Representar o Projeto Frente Beneficente Para Criança, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em relações internas e externas, III- Movimentar a conta bancária do Projeto Frente Beneficente Para Criança , juntamente com o tesoureiro e/ou coordenador, usando o canmo oficial com as respectivas assinaturas IV - Assinar, rubncar, as atas das reuniões,

Diana Damasco

Elaine Cristina

Luiz de Fátima Louvalho Bezerra

NOTAS
Tomos 920
1777
LA CE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, _____ 7

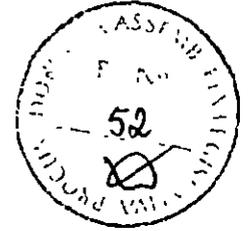
06 JUL 2006

362022

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MIAIA Nº 138039



orçamentos, livros da secretaria, tesouraria e outros documentos que dependem de sua assinatura

Art.24º - No mesmo capítulo IV- Seção IV – Da Diretoria, fica incluído o art 28º , depois de modificado - passando a ter a seguinte redação Art. 28º -Compete ao Vice-Presidente I -Substituir o Presidente em casos de impedimentos e ausências temporária, podendo praticar atos ligados ao cargo, II -Auxiliar o Presidente no desempenho de suas tarefas, III -Assumir definitivamente a Presidência quando da renuncia ou morte do titular;

Art. 25º - Neste mesmo capítulo IV- Seção IV – Da Diretoria, fica incluído o art.29º, depois de modificado passando a ter a seguinte redação Art. 29º - Compete ao 1º Secretário(a): I- Redigir e ler as atas das reuniões e o expediente, subscrivendo-a após a aprovação, II- Superintender a secretaria sob a sua responsabilidade e ordem,

Art. 26º - Neste mesmo capítulo IV- Seção IV – Da Diretoria, fica incluído o art.30º, depois de modificado passando a ter a seguinte redação Art. 30º-Compete ao 2º Secretário(a) I -Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos , II - Assumir mandato em caso de vacância até seu término III Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º secretário,

Art. 27º - Neste mesmo capítulo IV- Seção IV – Da Diretoria, fica incluído o art 31, depois de modificado passando a ter a seguinte redação Art. 31º- Compete ao 1º Tesoureiro(a) I- Supervisionar os serviços contábeis; II- Apresentar mensalmente o demonstrativo dos movimentos financeiros para os associados, III- Estabelecer o sistema de custos, despesas e receitas da associação, mantendo em dia a escrituração IV - Apresentar relatórios financeiro para ser submetido a Assembleia Geral ,V -Movimentar a conta bancária do Projeto Frente Beneficente Para Criança , juntamente com o presidente e/ou coordenador usando o canhoto oficial com as respectivas assinaturas

Art. 28º - No mesmo capítulo IV- Seção IV – Da Diretoria, fica incluído o art.32º, depois de modificado passando a ter a seguinte redação Art. 32 -Compete o 2º Tesoureiro I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, II -Assumir o cargo em caso de vacância até seu término, III -Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º tesoureiro

Diana Damasco

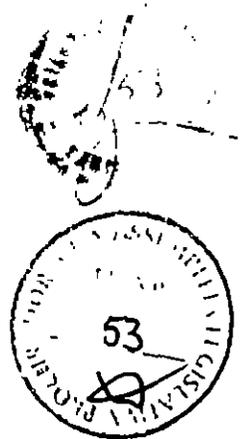
Claine Cristina

Isabela de Fátima Louvalho Bezerra.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MIAIA Nº 138039



Art. 29º - No mesmo capítulo IV- Seção V- Do Conselho Fiscal, o fica incluído o Art. 33º - depois de modificado e acrescidos; dos §1º, § 2º, §3º, passa a ter a seguinte redação : Art. 33º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membro, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral ; §1º- O conselho Fiscal poderá ser convocado em caráter extraordinário, mediante deliberação da diretora ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do conselho fiscal dirigido ao Presidente, § 2º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, § 3º Em caso da vacância o Mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término,

Art. 30º - No mesmo capítulo IV- Seção V- Do Conselho Fiscal, fica incluído o art. 34º - depois de modificado e acrescido de parágrafo Único, passa a ter a seguinte redação - Art 34º -Compete ao Conselho Fiscal: I- Examinar os livros de escrituração da entidade, II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito, III- Apreciar os balanços e inventários que acompanhe o relatório anual da Diretoria; IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, V- E outras que julgar necessário; Parágrafo Único - O Conselho Fiscal e a Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário

Art. 31º - Fica revogado o título do Capítulo V - Das Infrações, que erroneamente está como capítulo VI, passando a chamar agora de Do Patrimônio, sendo seu artigo 17º; incluído no capítulo III seção, I com nova redação

Art. 32º - Neste mesmo Capítulo V, agora com o título de - Do Patrimônio, fica incluído o Art. 35º, com a seguinte redação: Art. 35º - Os bens patrimoniais da Associação, serão representados pelos bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, materiais permanentes e saldos em dinheiro que atualmente possui ou venha a possuir e doações que lhes forem concedidas

Art. 33º - Neste mesmo Capítulo V, Do Patrimônio, fica acrescido ao Art. 35º, os §1º e §2º, com as seguintes redações § 1º -Os bens patrimoniais da Associação, serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente; deverão tais bens ser utilizados ou aplicados nas atividades exclusivas do Centro, § 2º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

Diana Damings

Elaine Cristina

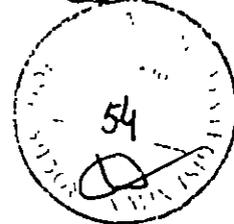
Luiz de Fortuna Cavalho Bezerra



025
CENSO DE FAMÍLIA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
CARTÓRIO
MAIA Nº 138039



Art.34º - Fica revogado o Título do Capítulo VI, Das Penalidades, passando a chamar agora de Das Disposições Gerais, sendo seu art 18º, incluído no capítulo IV, seção I, com nova redação

Art. 35º - Neste mesmo Capítulo VI, agora com o título de - Das Disposições Gerais, Ficam incluídos os Arts 36º ao 47º, com as seguintes redações- Art 36º

- O Projeto Frente Beneficente Para Criança, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sobre nenhuma forma ou pretexto Art 37º-

As atividades do Conselho de Pais, Diretores, Conselheiros e demais associadas serão inteiramente gratuitas, sendo vedado a distribuição de lucros, bonificações, vantagens dividendos, sob qualquer forma, a seus mantenedores ou participantes, Art 38º - O Conselho de Pais, Diretoria e Conselho Fiscal, respondem pelas obrigações por eles contraídas em nome da Associação Art 39º - Ocorrendo vagas em qualquer um dos cargos, os associados elegerão substituto Art 40º -

Somente serão remunerados os funcionários da Associação, de acordo com as leis trabalhistas, Art 41 - Não poderão ocupar funções pessoas quem exerça ou venha a exercer funções políticas, da mesma forma que não poderá haver ingerência política no Projeto Art 42º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas a condição de associados, Art 43º -

Os membros da diretoria, conselho de pais e do conselho fiscal não poderão usar a associação ou seu patrimônio como garantia de qualquer compromisso, como fiança, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividades da instituição autorizadas pela assembléia geral, Art 44º - Os Contratos e carteiras dos funcionários serão assinada pelo coordenador da associação, enquanto que o contrato e a carteira do coordenador serão assinados pelo Conselho de Pais, Art 45º -Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores e referendados pela Assembléia Geral

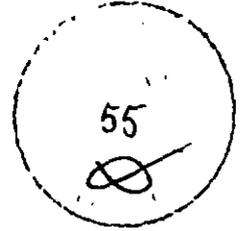
Diana Domingos

Elaine Cristina

Luiz de Sá Carvalho Bezerra

NOTAS
03
382025
CERTIFICO que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original. Dou fé
Portaleza,
06 JUL 2008

Art. 36º - Esta reforma ao Estatuto foi aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 19/12/03 e, entra em vigor na data de seu registro em cartório



VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Pe. Antônio Tomás 890
 Tel. (PABX) 208 1727

Inteiro hoje protocolado e averbado em
 no livro "A" do Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas nº 138039

Registro nº 1138 L-A-S-F = 16 em 24/09/1986

1986
 581433

Conceição
 CONCEIÇÃO DE MARIA C. MALA
 Escrevente Substituta

Cartório do Juiz	787
Cartório	22.45
Cartório	4.00
Cartório	0.10
Cartório	2.00
Cartório	581433
Via (s)	01

Diana Damungos
 Elaine Cristina
 Ioleir de Leticia Cavalho Bezerra

NOTAS 7 CE

Cartório que apresenta cópia fotostática
 é a reprodução fiel do original Dou fé
 - ortografia.

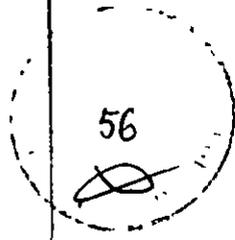
187 382030

06 JUL 1986

Lucia de Fátima Carvalho Bezerra

Presidente
Nome Lucia de Fátima Carvalho Bezerra
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Do Lar
Endereço Rua Sousa Pinto, 416
Bairro Bairro Aerolândia
CPF Nº126 462 468-97
RG Nº 1016433-86-SSP-CE

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 133039



Diana Ribeiro Domingos

Vice-Presidente
Nome Diana Ribeiro Domingos
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Do Lar
Endereço Rua Tenente Bezerra,
Bairro Aerolândia
CPF Nº -221 629 763-15
RG Nº -97004007886-SSP/CE

Elaine Cristina Ribeiro Domingos

1ª Secretária
Nome Elaine Cristina Ribeiro Domingos
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Do Lar
Endereço Rua Travessa Bezerra, 31
Bairro Aerolândia
CPF Nº 637 144 503-00
RG Nº 9704005620-SSP-CE

Aila Silva de Lima Vieira

2ª Secretária
Nome Aila Silva de Lima Vieira
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Do Lar
Endereço Rua Travessa São José, 37
Bairro Aerolândia
CPF Nº 277 620 763-87
RG Nº 92015007989-SSP-CE

Francisca Bernardo da Silva

1ª Tesoureira
Nome Francisca Bernardo da Silva
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Solteira, maior
Profissão Do Lar
Endereço Rua José Buson, 307,
Bairro Aerolândia
CPF 370 087 733-15
RG Nº 1420701/2ª via -SSP-CE

NOTAS
Tomo 920
1727
CE
AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original Dou fé
Fortaleza

06 JUL.

352029

Isabel Cristina Martins da Silva

2ª Tesoureira

Nome Isabel Cristina Martins da Silva
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Solteira, maior
Profissão Do Lar
Endereço Rua Siqueira Campos, 955
Bairro Aerolândia
CPF 895 740 603-49
RG Nº97002565733-SSP-CE

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

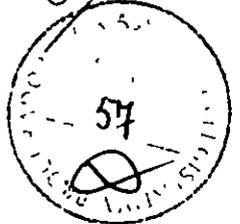
Registro Microfilmado
MATA Nº 138039



Eundes Lopes de Lima

Conselho Fiscal

Nome Eundes Lopes de Lima
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Casada
Profissão Do Lar
Endereço Rua José Busson, 623
Bairro Aerolândia
CPF Nº
RG Nº202010193593-SSP-CE



Maria Valéria Costa Gomes

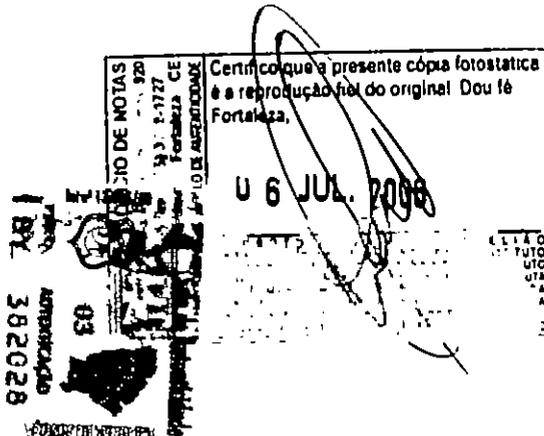
Conselho Fiscal

Nome Maria Valéria Costa Gomes
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Solteira, maior
Profissão Do Lar
Endereço José Busson, 376
Bairro Aerolândia
CPF Nº
RG 99010477461-SSP-CE

Guaraciara Souza de Moraes

Conselho Fiscal

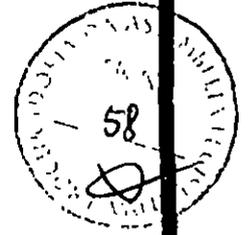
Nome Guaraciara Souza de Moraes
Nat Fortaleza-CE
Estado Civil Solteira, maior
Profissão Do Lar
Endereço Rua Pilot, 383
Bairro Aerolândia
CPF Nº698 558 033-53
RG Nº91002231852/2ª via-SSP-CE



MA



Ata de Reunião Extraordinária para reformulação do Estatuto do Projeto Frente Beneficente para Criança



Rita Maria Portela Amaral.
 Maria Silveira de Sousa Vasconcelos
 Raimunda Batista da Silva
 Antonio Sandro Alves Domingo
 Ana Maria Lima Campos
 Ana Cláudia de Lima
 Maria de Fátima ~~de~~ Silva
 Edna Rodrigues de Aflantina
 Maria Eliane S. Oliveira
~~Marina de Sousa Lima~~
 Macias Graças Freire Rodrigues
 Mercedes de Sousa Brito
 Luciene Lopes Sousa
 Dulcineia Fernandes Braga
 Maria Solange Alves Barbosa
 Marcia Lima da Silva
 Rosilene Bertoldo da Silva
 Daura Damascos de Paula
 Elaine Cristina Ribeiro Domingos
 Luciene de Fátima Cavalli Bezerra
 Sandra de Jesus Wanderley da Silva
 Portuária Gomes de Oliveira
 Rejane Gomes de Aguiar de Sousa
 Silvia Tereza Rodrigues

Certifico que é presente copia fotostática
 e a reprodução fiel do original Dou fé.
 06 JUL 1970

1000
 382026

SUBSTITUTO
 SUBSTITUTO
 SUBSTITUTO
 AUTORIZADO
 AUTORIZADO
 AUTORIZADO



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA A CRIANÇA**, com sede na **RUA CAPITÃO URUGUAI, Nº 393**, Bairro **AEROLÂNDIA - SER VI - FORTALEZA - CE** é inscrito (a) no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8 742 de 07 de dezembro de 1993, Art. 9º, sob o Nº **0182/00**, tendo como presidente **LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO BEZERRA**.

Validade: 27/09/2006

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Fortaleza
Av. Pontes Vieira, 1901
Dionísio Torres - CEP 60 130-241
Fone: (85) 433 6513 - Fax: (85) 433 6510

Fortaleza, 13 de outubro de 2005.

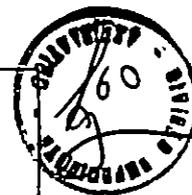
Hildenia Damasceno Siqueira
HILDENIA DAMASCENO SIQUEIRA
Presidente do CMAS - FORTALEZA



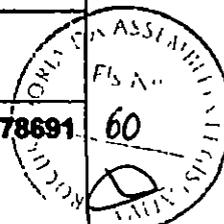
8



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria de Finanças - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Certidão N° 2006/ 78691

CPF/CNPJ: 11.333.200/0001-82

Contribuinte: PROJETO FRENTE BENEFICIENTE PARA A CRIANÇA

Endereço: RU CAP URUGUAI (D46) 393

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 187737-2

Inscrição IPTU: 178447-1

Localização Cartográfica: 46 076 0436 0001

Testada Principal (m): 11,00

Área do Terreno (m²): 465,30

Área Edificada (m²): 206,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(s) requerente(s) acima qualificado(a) está(ão) quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor

Fortaleza, 12 de maio de 2006 (12:08:30)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN-SEFIN nº 03, de 08 de Outubro de 2003

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online.

Validade 90 dias

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN ONLINE

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a pedido verbal de parte interessada que este documento emitido em 12/05/06 através do site www.sefin.fortaleza.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé

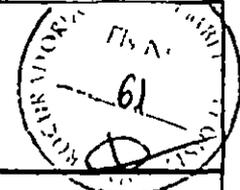
Fortaleza, 05 de julho de 2006

CONCEIÇÃO DE MARIA VERA VIANA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA ANDRINO ESC. AUTORIZADA
ONÍCIO NEUMAN REBOLÃO NEVES ESC. AUTORIZADO

Handwritten mark or signature



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria de Finanças - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN
NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE
EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Certidão Nº 2006/ 78689

CPF/CNPJ: 11.333.200/0001-82

Inscrição no CPBS: 187737-2

Contribuinte: PROJETO FRENTE BENEFICIENTE PARA A CRIANÇA

Endereço: RU CAP URUGUAI (D46) 393 -

Certificamos, para os devidos fins, que, em relação ao requerente acima qualificado****, não constam débitos de ISSQN lançados até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente o não cumprimento de qualquer obrigação tributária, principal ou acessória, o direito de constituir e cobrar o crédito correspondente, na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 12 de maio de 2006 (12:07:26)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN-SEFIN nº 03, de 08 de Outubro de 2003, com as alterações da IN SEFIN nº 01, de 04 de fevereiro de 2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online.

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN ONLINE
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a parte verbal da parte interessada que este documento emitido em 12/05/06 através do site www.sefin.fortaleza.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 06 de maio de 2006

CONCEIÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO MORAES SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA PINHO REG. AUTORIZADA
ASSINARE DATA DO NÚMERO AUTORIZADO

www.sefin.fortaleza.gov.br

6

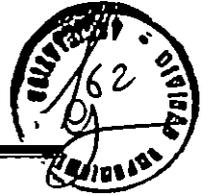
Projeto Frente Beneficente para Criança – 1458

CGC 11333200/0001 82

Rua Capitão Uruguai Nº 393 – Aerolândia

E-mail projeto1458@ig.com.br 227-8493 CEP 60 851-100

CONVÊNIO COM FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS



Relatório de atividades 2005



Atividades

• Educação

- Educação Infantil
- Apoio Pedagógico
- Profissionalização – Informática
- Arte Educação – Teatro, dança folclórica, palestras e oficinas educativas com módulos de cidadania, ética, voluntariado e relações interpeçoais

• Saúde

- Acompanhamento Nutricional
- Avaliação médica
- Doação de medicamentos, óculos e próteses
- Atendimento odontológico

• Assistência Social

- Acompanhamento com as famílias
- Serviço voluntário
- Acompanhamento de crianças e adolescentes
- Doações de cestas, básicas, filtros, redes, medicamentos, óculos, material escolar

Objetivos

• Objetivo geral

- Promover o desenvolvimento global da criança e adolescentes e suas famílias, através de atividades fortalecendo os princípios de cidadania e a melhoria da qualidade de vida

• Objetivos específicos

- Educação Infantil

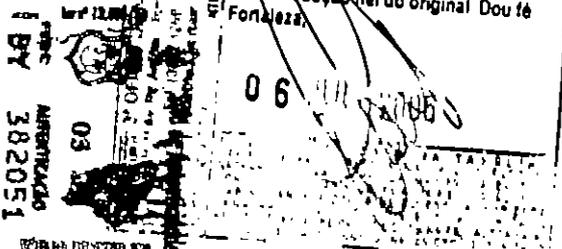
Colaborar com o processo de formação de crianças de 3 a 6 anos de idade, valorizando os aspectos que possam contribuir diretamente para tornar sua permanência na escola, em algo prazeroso, harmônico e desencadeador de sua aprendizagem

- Apoio pedagógico e profissionalização

Abrir espaços e oportunidades para que crianças e adolescentes desenvolvam seus talentos e habilidades favorecendo um melhor desempenho escolar, como também ao

desenvolvimento pessoal e social

Esta cópia é a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original. Dou fé.



7

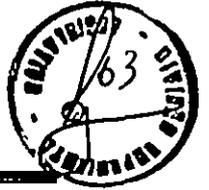
Projeto Frente Beneficente para Criança - 1458

CGC 11333200/0001 82

Rua Capitão Uruguai Nº 393 - Aerolândia

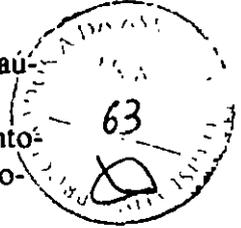
E-mail projeto1458@ig.com.br ☎ 227-8493 ☐ CEP 60 851-100

CONVÊNIO COM FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS



- Saúde

Contribuir para a promoção da qualidade de vida através de ações básicas de saúde e alimentação para educação infantil, apoio pedagógico, crianças desnutridas, entre outras, controle de cartão de vacina, imunização e avaliação nutricional, serviços odontológicos, doações de medicamentos, trabalhando em parceria com educação infantil, profissionalização, arte e educação e família



- Assistência Social

Melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes e famílias, acompanhando todos os grupos com oficinas, palestras, doações para famílias com dificuldades, visando um atendimento e acompanhamento eficaz, para contribuir com o desenvolvimento pessoal e social de todas as pessoas atendidas pela Instituição, incluindo também funcionários

Conteúdos

• Educação Infantil "Janiele Moraes" (Psicopedagoga)

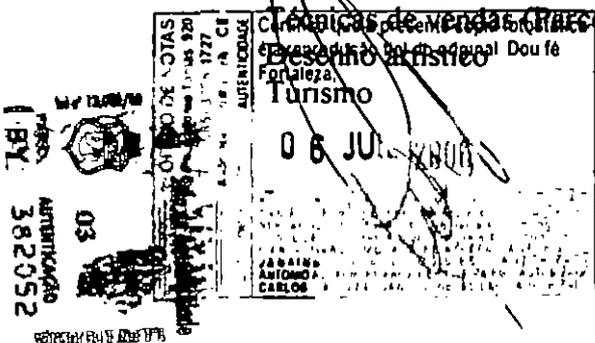
- Capacitação sistemática do grupo de professoras abordando temas diretamente ligados ao fazer pedagógico de educadoras infantis (facilitadora pedagoga)
- Encontro com os pais, discutindo os temas (identidade, auto-estima, acidentes na infância, desenvolvimento infantil, relacionamento pais x filhos, professor x aluno) - (facilitadora Pedagoga e outros profissionais - palestrantes convidados pela instituição)
- Acompanhamento do desenvolvimento das crianças de 03 a 06 anos, através de registros diários, relatórios bimestrais, conversas individuais com as famílias, para encaminhamentos quando necessário. Acompanhamento por nutricionista, pedagoga e professora

• Apoio pedagógico "Francisco Joselito" (Coordenadora Pedagógica - Silvia Simões)

- Reforço para adolescentes da 6ª série (Joselito)
- Reuniões com os pais dos adolescentes para o acompanhamento dos educandos no reforço
- Oficinas educativas bimestrais (Coordenador pedagógico e outros profissionais convidados e contratados pela instituição)
- Parceria com as Escolas locais

• Profissionalização - Cursos

- Secretariado
- Telemarketing
- Oficinas de Mercado (Parceria com a Prefeitura)
- Desenho artístico
- Turismo



Projeto Frente Beneficente para Criança – 1458

CGC 11333200/0001 82

Rua Capitão Uruguai Nº 393 – Aerolândia

E-mail projeto1458@ig.com.br ☎ 227-8493 ✉ CEP 60 851-100

CONVÊNIO COM FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS



- Recepcionista de hotel
- Oficinas educativas
- Seminário de encontro com os jovens

• **Saúde (nutricionista Suêda Pinheiro)**

- Palestra educativas e oficinas trimestrais
- Prevenção de desnutrição ainda no ventre
- Avaliação das crianças, através do crescimento e desenvolvimento infantil
- Elaboração de cardápios balanceados nutricionalmente
- Avaliação médica das crianças (Pediatria)
- Entrega de medicamentos (Apoio / Gestão)
- Encaminhamento para oculista e dentista



• **Assistência Social (Equipe Técnica)**

- Palestra com famílias, sobre problemas sociais vivenciados por eles
- Seminários e oficinas com adolescentes e jovens, sobre sexualidade, saúde, relacionamento pais x filhos, entre outros
- Acompanhamento das famílias com necessidades para a doação de cestas básicas, redes, filtros, medicamentos e consultas (Gestora)
- Dietas específicas para crianças de baixo peso

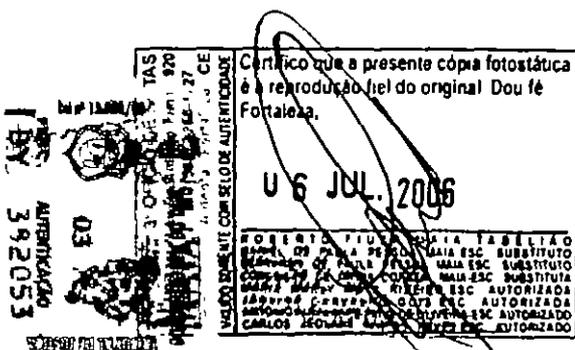
Quantidades

• **Educação Infantil**

- Aulas semanais de segunda à sexta 8 00h às 17 00h durante todo o período letivo
- Planejamento mensais com educadoras ministradas pela psicopedagoga
- Encontros bimestrais com as famílias, facilitadora psicopedagoga
- Relatórios bimestrais de desenvolvimento infantil feitos pelas educadoras e supervisionado pela psicopedagoga

• **Apoio Pedagógico**

- Aulas diárias com os adolescentes de segunda a sexta de 8 00h às 17 00h – Coordenadora Pedagógica
- Reuniões Bimestrais com os pais para acompanhar o desenvolvimento dos educandos Coordenadora Pedagógica
- Oficinas Educativas Bimestrais, período de uma semana de 8 00h às 17 00h Coordenadora Pedagógica e profissionais convidados e contratados pela Instituição



Projeto Frente Benéfica para Criança - 1458

CGC 11333200/0001 82

Rua Capitão Uruguai Nº 393 - Aerolândia

E-mail projeto1458@ig.com.br ☎ 227-8493 ✉ CEP 60 851-100

CONVÊNIO COM FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS



• **Profissionalização**

Durante todo o ano desenvolve cursos

- Secretariado
- Telemarketing
- Técnicas de venda
- Curso de desenho
- Grupo de dança
- Oficinas educativas
- Recepcionista de hotel

• **Saúde**

- Avaliação mensal das crianças, durante uma semana de 8 00h às 17 00h
- Avaliação médica duas vezes ao ano parceria com o município
- Entrega de medicamentos durante todo o ano
- Encaminhamento para oculista e dentista conforme a necessidade
- Palestras educativas e oficinas trimestrais, com durabilidade de 2 dias de 8 00h às 17 00h

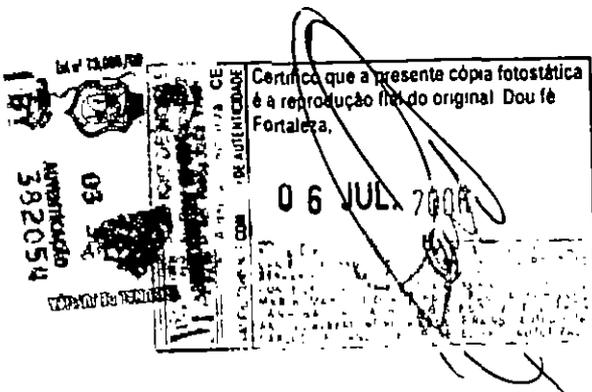
• **Assistência Social**

- Palestras bimestrais com as famílias, durante 2 dias de 8 00h às 17 00h
- Palestras e seminários, mensais com adolescentes durante 1 dia de 8 00h às 17 00h
- Oficinas com adolescentes e jovens, bimestrais durante uma semana de 8 00h às 17 00h
- Doações de filtros, redes e cestas básicas durante todo o ano

Público Alvo (Crianças, adolescentes e famílias)

Grupo etário

- 0 - 4 99 - 320
- 5 - 14 99 - 1 338
- 15 - 19 99 - 458
- 20 anos acima - 2 100
- Total - 4 216



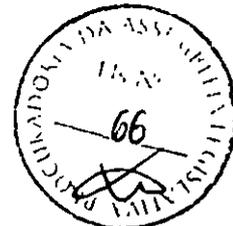
Marlene dos Santos Alves.
R.



Universidade Estadual do Ceará-UECE
Pró-Reitoria de Extensão-PROEX

PROEX
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Paranjana, 700 – Campus do Itaperi – Fortaleza(CE) – FONE 31019655 – FAX 31019660



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **INSTITUIÇÃO PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA** realiza um trabalho de Assistência Social com crianças, jovens e famílias do Bairro Aerolândia – Lagamar com foco na área de Saúde e Educação e mantém parceria com a UECE-PROEX com o Programa Brasil Alfabetizado/Alfabetização é Cidadania em sua sede desde 2002.

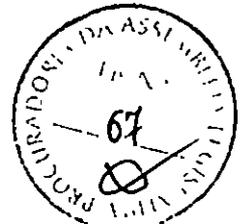
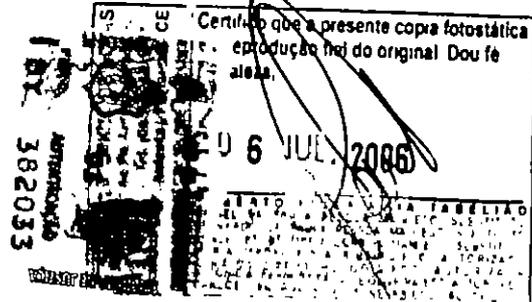
Fortaleza, 15 de maio de 2006.


RAIMUNDO SANTIAGO DOS SANTOS
 Pró-Reitor de Extensão da UECE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE REGISTRO

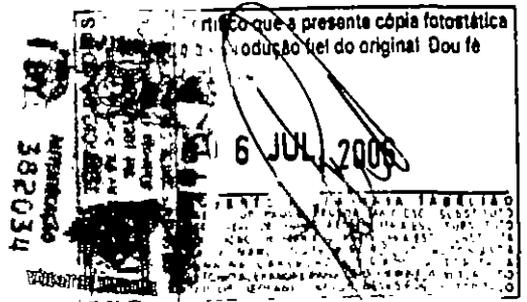
R0212/2006

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **Projeto Frente Beneficente para Criança** sediado(a) em **Fortaleza, CE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.333.200/0001-82**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 63, de 06/04/2006, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2006, Seção I, julgando o processo n.º **71010.001665/2004-00**.

Brasília, 13 de abril de 2006.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente

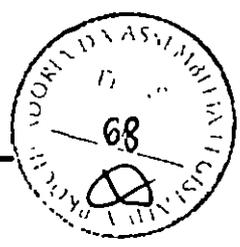
ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS
O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CERTIFICADO DE ENTIDADE
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

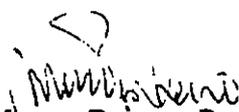


CCEAS0107/2006

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com o Decreto n.º 2.536, de 07 de abril de 1998, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO** ao(a) **Projeto Frente Beneficente para Criança**, sediado(a) em Fortaleza, CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.333.200/0001-82, conforme **Resolução n.º 63**, de **06/04/2006**, publicada no **Diário Oficial da União de 13/04/2006**, Seção I, julgando o processo n.º **71010.001665/2004-00**.

O Presente Certificado é válido de **13/04/2006** a **12/04/2009**.

Brasília, 13 de abril de 2006.


MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS
A RENOVAÇÃO DESTES CERTIFICADOS DEVE SER REQUERIDA ANTES DO FIM DE SEU PRAZO DE VALIDADE

Projeto Frente Beneficente para Criança – 1458
CGC 11333200/0001 82
Rua Capitão Uruguai Nº 393 – Aerolândia
E-mail projeto1458@ig.com.br ☎ 3227-8493 ✉ CEP 60 851-100
CONVÊNIO COM FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS



Declaração



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 do PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA, foram afixadas no Quadro Geral do PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA, a fim de que todos possam ter ciência do trabalho desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12 554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996

Fortaleza, 05 de julho de 2006

Conselho Fiscal

ma. Aldenice G. Lima
Maria Aldenice Gonçalves Lima

maria Oliveira da Silva
Maria Oliveira da Silva

maria Gorete da Costa
Maria Gorete da Costa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
1ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ANO DO EMPELLENTE DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESLAÇÃO

- () Encaminhar-se a Comissão em Parecer
- () Arquivar-se no ordenamento
- () Encaminhar-se ao Governador para Presidência
- () Encaminhar-se à Comissão
- () Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 11/07/06

[Handwritten signature]



PUBLICADO

Em 11/07/06 de 06.

[Handwritten signature]

De acordo com art. 113

Do Plenário ... a
comissão Constitucional, Justiça
& Relação

Em 11/07/06



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 118/06

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 12/07/06

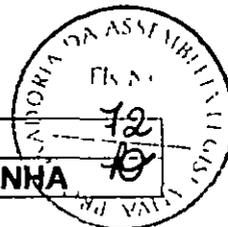
Dep. Francini Guedes
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>12/07/06</u>
Procurador (a)

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



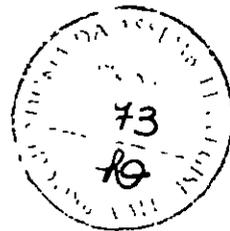
Projeto de Lei n.º	118/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) FRANCISCO CAMINHA



Ao(À) Dr(a) LUIZ ALVES MAIA, para, com assessoria da DR(a) MARIA ANTONIETA DE LUCENA, proceder análise e emitir parecer

Fortaleza, 01 de agosto de 2006

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

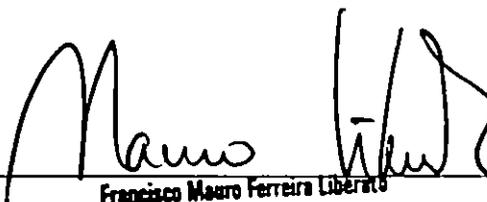


ATESTADO DE IDONEIDADE

ATESTO para os devidos fins sob as penas da lei, que a senhora Maria Ivanira Nunes da Silva (Presidente), a senhora Maria Lucia Almeida da Silva (1ª secretária), a senhora Eliane da Silva Muniz (2ª secretária), a senhora Marleuda dos Santos Alves (1ª Tesoureira), a senhora Maria da Conceição Santos da Cruz (2ª Tesoureira), as senhoras Maria Gorete Holanda da Costa, Maria Aldenice Gonçalves Lima e Maria Oliveira da Silva, todas membros da Diretoria e Conselho fiscal do Projeto Frente Beneficente para Criança, situado à rua Capitão Uruguai, 393, são pessoas idôneas com uma reputação ilibada, não constando nada que desabone sua conduta moral

A Declaração que hora faço é de minha livre vontade

Fortaleza, 02 de agosto de 2006



Francisco Mauro Ferreira Libérato
Juiz de Direito
L.O. 205



ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA



DA AS
74
10

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Av Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota
Tel (PABX) 3304 9444 - CEP 60140-160
Fortaleza - Ceará

Roberto Fiuza Maia

OFICIAL DO REGISTRO

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL EM DIREITO **ROBERTO FIUZA MAIA**, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, ETC

, **certifica, por solicitação verbal da parte interessada**, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a sociedade civil **“PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA A CRIANÇA”** possui o(s) seguinte(s) registro(s) **Estatuto Social** registrado no Livro A-5, às fls 161/162, sob o n° de ordem 1138 em 24 de setembro de 1986, **1ª Reforma** registrada sob microfilme n° 136679 em 24 de maio de 2002, **2ª Reforma** registrada sob microfilme n° 138049 em 09 de fevereiro de 2004. Certifica, ainda, que a referida sociedade não possui nenhuma outra alteração estatutária até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 19 de julho de 2006. *Subscrito e assinado*

Karine Aires de Oliveira
Escrivente Autorizada

OFÍCIO DE NOTAS
Tel (085) 3308-1777
Fortaleza - CE
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza

20 JUL. 2006

ROBERTO FIUZA MAIA TABELADO
DANIEL DE PAULA PEREIRA MAIA ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PEREIRA MAIA ESC. SUBSTITUTO
LONCELAIA DE MARIA CORDEIRA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA PEREIRA ESC. AUTORIZADA
JARAÍMA CARVALHO BORGES ESC. AUT. (ADO. ADG.)
ANTHONY ARAÚJO PARRA DE OLIVEIRA ESC.

Tribunal de Justiça	Provimento 06/97
Emolumento	10,64
FERMOJU	2,00
FERC	2,60
Nº Selo	330868
Via (a)	01

Valido Somente com Selo de Autenticidade

CERTIDÃO
Segunda Via
Segundo Transferido
AB 330868

03
402742

Parecer n.º L0208/06
Projeto de Lei n.º 118/2006
Autor: Deputado Francisco Caminha
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Projeto Frente Beneficente para Criança.

PARECER

I - HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradonia desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 0118/2006, de autoria do Excelentíssimo Deputado Francisco Caminha, que: ***“Considera de Utilidade Pública Estadual o Projeto Frente Beneficente para Criança.”***

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta

“... O Projeto Frente Beneficente para Criança, associação fundada em 29/08/1986, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, tem como finalidade trabalhar em benefício das crianças carentes...”

II-ASPECTOS LEGAIS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado

Vejamos

Dispõe o Art 1º da presente propositura

“Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Estadual o Projeto Frente Beneficente para Criança,

2

Parecer n.º L0208/06
Projeto de Lei nº 118/2006
Autor: Deputado Francisco Caminha
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de
Utilidade Pública Estadual ao Projeto Frente Beneficente
para Criança.

entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Uruguaí nº393, Bairro Aerolândia, Fortaleza/Ce.

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts 18 e 25, § 1º respectivamente, ex vi

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

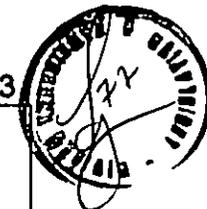
§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art 14, inciso I, o seguinte

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

3

Parecer n.º L0208/06
Projeto de Lei nº 118/2006
Autor: Deputado Francisco Caminha
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Projeto Frente Beneficente para Criança.



1 - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

O Texto Cearense, ainda em seu art 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Francisco Caminha, a apresentar a proposição na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
1 - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi confere a partir de matéria remanescente, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada.

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo às normas estabelecidas nesta Lei".

Parecer n.º L0208/06
Projeto de Lei nº 118/2006
Autor: Deputado Francisco Caminha
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Projeto Frente Beneficente para Criança.



Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de Utilidade Pública, quais sejam

I – Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro conforme determina o art. 2º, letra "a", (fls.74)

II – Atestado que comprova o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido aos Estatutos durante o período (fls 13) e documento fornecido pelo F C O S C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará) atestando o tempo de funcionamento da instituição requerente, no mínimo de um ano antes da data do pedido às fls 11, (art 2º, "b")

III- O Estatuto legalmente reconhecido, comprovando:

- 1 não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal, (art 36)
- 2 a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, (art 37)
- 3 que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, (art 35 §2º), ver fls.30/44;

IV – A associação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls.62/65), acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa (fls.18/24) referente ao exercício de 2005, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme o art. 2º, letra "d",

V - A publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, comprovada através de declaração firmada pelo Presidente e Conselheiros Fiscais com firmas reconhecidas de acordo com o art. 2º, §2º, (fls. 69)



Parecer n.º L0208/06
Projeto de Lei n.º 118/2006
Autor: Deputado Francisco Caminha
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Projeto Frente Beneficente para Criança.

5.1.11.11.11
129
J

VI - Apresentou atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal fornecido pelo Juiz de Direito Dr Francisco Mauro Ferreira Liberato, como determina o art 2º, alínea "e" §3º da citada Lei (fls.73)

III- CONCLUSÃO

Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou ao pedido todos os documentos para requerer o Título de UP Estadual, conforme manda a Lei Estadual n.º 12 554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º 118/06 por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12 554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 10 de agosto de 2006.


Dr. Luis Alves Mala
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorado por : Maria Antonieta de Lucena
OAB/CE n.º 8.755



Projeto de Lei n°	118/2006
Autora	DEPUTADO(A) FRANCISCO CAMINHA
Ementa:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA



De acordo com o parecer

À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 21 de agosto de 2006

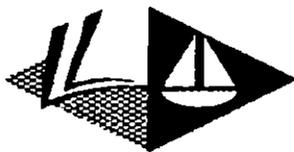
Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De Acordo.

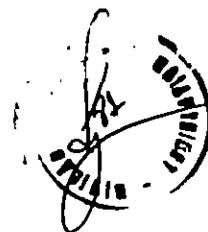
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 21 de agosto de 2006.

José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI 218/2006

Designo Relator o Sr. Deputado Artur Bruno

Comissão de Justiça, em 17 de outubro de 2006

Presidente da CCJR

PARECER

Favoreável.

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 17 de outubro de 2006

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 17 de outubro de 2006

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 118/06

Considera de Utilidade Pública Estadual o Projeto Frente Beneficente para Criança.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Projeto Frente Beneficente para Criança, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Uruguai nº 393, Bairro Aerolândia, Fortaleza-CE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
17 de outubro de 2006

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se co-
mo Lei. 8 / 11 / 06
EM: 8 / 11 / 06
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.822, de 8.11.06



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA E DOIS

Considera de Utilidade Pública Estadual o Projeto Frente Beneficente para Criança.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Projeto Frente Beneficente para Criança, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Uruguai nº 393, Bairro Aerolândia, Fortaleza-CE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2006.

	DEP MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP DOMINGOS FILHO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA
	1º SECRETÁRIO
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
	2º SECRETÁRIO
	DEP FERNANDO HUGO
	3º SECRETÁRIO
	DEP GILBERTO RODRIGUES
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 92 DE 17/10/06

Quaracian

LEI Nº 13.822 de 8/11/06
PUBLICADA EM 16/11/06

Quaracian

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 14/12/06

Quaracian